

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	160
Rubrica	

"EDITAL"		
Pregão Presencial n.º 17/2016- SRP		
P R E Â M B U L O		
Processo n.º	19165/2015	
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 47/13, Decreto Municipal 135/2013.	
Finalidade:	Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios.	
Critério de Julgamento:	Menor Preço por lote	
Execução:	Indireta	
Data:	26/04/2016	
Horário:	14hs	
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.	

- 1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 1856/2015, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Lote, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.
- 1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro Maricá/RJ.
- 1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 47/2013 e n.º 135/13, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	161
Rubrica	

normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

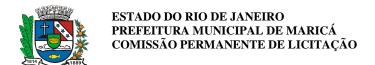
1.4 – São órgãos participantes do presente Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Educação

1.5 - Para fins de atendimento ao disposto no 8º do Decreto Municipal 135/13, indica-se como quantitativo mínimo a ser cotado e contratado o equivalente a 60% (sessenta por cento) dos quantitativos ora registrados.

2.1. DAS DEFINIÇÕES

- **2.2.** Para efeitos deste Certame define-se como:
- 2.1.1 Beneficiário de Preferência titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **b)** a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.
- 2.1.2 Sistema de Registro de Preços conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 2.1.3 ata de registro de preços documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 2.1.4 órgão gerenciador órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela



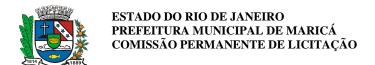
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	162
Rubrica	

condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

- 2.1.5 órgão participante órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e
- 2.1.6 órgão não participante órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
- 2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.
- 2.1.8. Entrega imediata aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.
- 2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.
- 2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

- 3.1 O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.
- 3.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	163
Rubrica	

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 3.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.6 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.7 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 3.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.9 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

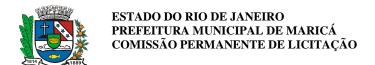
04. DA AQUISIÇÃO

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	164
Rubrica	

- 04.2 O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.
- 04.3 Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos itens entregues.
- 04.4 O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.
- 04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Marica para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação, comparecer no local que for indicado, para assinar o "Termo de Contrato" e dar início à execução do objeto.
- 04.6. O prazo para a assinatura do "Termo de Contrato" poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.
- 04.7. A não assinatura do "Termo de Contrato" pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.
- 04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 04.9 A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.
- 04.10 Os itens ora licitados, se contratados, deverão ser entregues semanalmente de acordo com o calendário da secretaria mediante requisição.
- 04.10.1 As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- 04.11 Face ao disposto no art. 65, § 1°, da Lei n°. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).
- 04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	165
Rubrica	

- a) provisoriamente, que se dará em 24 (vinte e quatro) horas após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da emissão do Aceite Provisório.
- 04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.
- 04.13 O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação à contratada.
- 04.14 O objeto ora licitado deverá ser entregue nas escolas da rede municipal de ensino de Maricá, conforme anexo do Termo de Referência.
- 04.15 As mercadorias deverão ter validade mínima de (06) seis meses, da data da entrega, exceto os gêneros alimentícios perecíveis, mas terão que ser de boa qualidade.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 05.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:
- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.
- 05.1.1 Não será admitida na licitação a participação de:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	166
Rubrica	

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- 05.1.2.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 05.1.2.2 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item "b", na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- 05.1.2.3 O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- 05.1.2.4 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 05.1.2.5 O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	167
Rubrica	

- 05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.
- 05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.
- 05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.
- 05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.
- 05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.
- 05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

06 - DO CREDENCIAMENTO

- 06.1.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 06.1.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, este com firma reconhecida, com poderes para formular lances de preços e praticar todos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	168
Rubrica	

os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 06.1.3 Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.
- 06.1.4 No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.
- 06.1.5 Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.
- 06.1.6 A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4°, inciso VII da Lei n° 10.520, de 17/07/2002.
- 06.1.7 É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.
- 06.1.8 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 06.1.9 A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	169
Rubrica	

- 07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 17, 01, 12.361.0008, 12.362.0008, 12.365.0008, 12.366.0008, 12.367.0008, 2.126, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte 0100, 0206, 0208, 0236.
- 07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 8.529.644,98 (oito milhões, quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

- 08.1 Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:
- 08.1.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.
- 08.1.2 A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.
- 08.1.3 O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.
- 08.2 Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta detalhe.
- 08.2.1 Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.
- 08.3 Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	170
Rubrica	

- 08.4 Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.
- 08.5 A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, <u>sob pena de desclassificação</u>, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.
- 08.6 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 09.1 A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 09.2 No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS

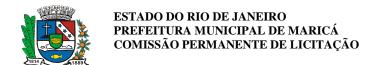
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL N°. 17/2016

NOME COMPLETO E ENDERECO DO LICITANTE

II – ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL N°. 17/2016
NOME COMPLETO E ENDERECO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	171
Rubrica	

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados, a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

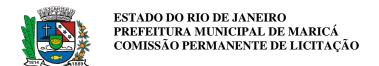
VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem de Certificado de Registro Cadastral;

VII - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4°, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa, com firma reconhecida.

VIII – Declaração referente ao art. 9°, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VII deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	172
Rubrica	

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

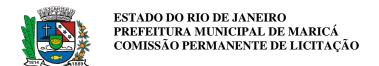
B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.
- b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	173
Rubrica	

- b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante.
- b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.
- b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB n°787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	174
Rubrica	

emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

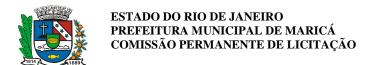
b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> = ≥ 1,0 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.
- b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1°, 2°, 3° e 4° Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	175
Rubrica	

C.2 – Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do Estado, onde detém o seu estabelecimento, conforme art. 45 e 46 do Decreto Lei 986/69.

D - REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, <u>dependendo do seu ramo de atividade</u>.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação a regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	176
Rubrica	

Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

- D.6 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).
- D.7 Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.
- 10.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
- 10.2.1 Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.
- 10.2.2 Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.
- 10.2.3 Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 10.3 A apresentação do Certificado de Cadastro, emitido pela Comissão Permanente de Licitação, isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação, desde que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes, os seguintes documentos: Qualificação Econômico-Financeira: B.3; Regularidade Fiscal: D.1, D.2, D.3, D.4, D.5, D.6, D.7 e D.8.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	177
Rubrica	

- 11.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.
- 11.2 Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 11.3 Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.
- 11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.5 No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 11.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.
- 11.7 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.8 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 11.9 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 11.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.
- 11.11 A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.
- 11.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta,



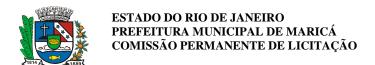
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	178
Rubrica	

sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

- 11.13 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.
- 11.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 11.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 11.16 O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.
- 11.16.1 A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.
- 11.17 Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.
- 11.18 Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 12.1 Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.
- 12.2 A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

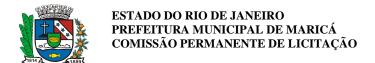


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	179
Rubrica	

- 12.3 Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.
- 12.4 Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.
- 12.5 Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante ás Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.
- 12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:
- 13.1.1 O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.
- 13.1.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 13.1.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.1.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.
- 13.1.5 Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.2 Caberão ainda os seguintes recursos:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	180
Rubrica	

- I recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:
- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

- 13.2.1 A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- 13.2.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 13.2.4 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 13.3 Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail cplmarica@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	181
Rubrica	

- 14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

- 15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	182
Rubrica	

- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.
- 15.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 15.3 A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.
- 15.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 15.5 A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 47/2013.
- 15.6 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.
- 15.8 A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 15.9 Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	183
Rubrica	

descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

- 16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.
- 16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.
- 16.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 16.5 As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.
- 17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o inicio do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	184
Rubrica	

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 - DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

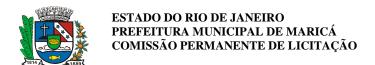
- 18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
- 18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.
- 18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 18.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*.
- 18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.
- 18.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	185
Rubrica	

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

- 19.1 A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.
- 19.2 Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.
- 19.3 O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.
- 19.3.1 Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.
- 19.3.2 Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, 2º andar, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou cplmarica@gmail.com.
- 19.4 Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 19.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.
- 19.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	186
Rubrica	

- 19.7 Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.
- 19.8 As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.
- 19.9 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.10 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.11 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.
- 19.12 O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.
- 19.14 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.
- 19.15 As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.
- 19.16 O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
- 19.17 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.
- 19.18 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	187
Rubrica	

- 19.19 Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:
- 19.19.1 adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.
- 19.20 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.
- 19.21 Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.
- 19.22 As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.
- 19.23 A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.
- 19.24 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 19.25 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retira-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.
- 19.26 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	188
Rubrica	

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7°, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

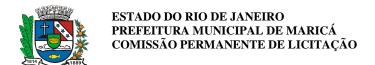
II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	189
Rubrica	

- 20.4 A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 20.5 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 20.6 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.
- 20.7 A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 20. 8 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:
- I a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
- III estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
- IV quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
- V condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- VI prazo de validade do registro de preço;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	190
Rubrica	

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do
 Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
 III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no

caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	191
Rubrica	

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2°, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

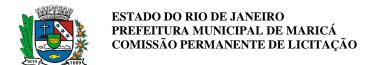
20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	192
Rubrica	

compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

 I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.19.4. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	193
Rubrica	

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	194
Rubrica	

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

21 - DOS ANEXOS

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II - Modelo de Declarações:

- A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- B- Carta de Credenciamento para participar de licitações
- C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93
- E- Modelo de Declaração referente ao art. 9° da Lei n.º 8.666/93.
- F- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

- A Minuta da Ata de Registro de Preços
- B Minuta do Contrato

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

23-FORO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	195
Rubrica	

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2014.

MARCELO ROSA FERNANDES

Pregoeiro

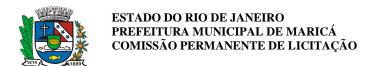




Prefeitura Municipal de Maricá							
Processo Número	19165/2015						
Data do Início	11/12/2015						
Folha	196						
Rubrica							

ANEXO I A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

	Discriminação do Pedi	ido			
Item	REGISTRO DE PREÇOS	Unid	Quant.	Valor u	nit Valor total (R\$)
	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 1				
1	LEITE EM PÓ –Integral, Instantâneo com vitamina A E D,	unid	24.026	R\$ 8	,72 R\$
	acondicionado em embalagem de 400G contendo descrição das				209.506,72
	características do produto.	95	an		
2	COMPOSTO LÁCTEO - sabores variados em pó Alimento	unid	37.568	R\$ 8	,90 R\$
	embalagem 1kg (enriquecido com vitaminas, minerais, ferro)	15%	3//		334.355,20
	contendo descrição das características do produto, com datas de		54		
	fabricação e validade do produto.			M	
3	ALIMENTO DIETÉTICO -Em pó, Fórmula Infantil à Base de	unid	645	R\$ 20	,57 R\$
	Proteinas Totais do Leite, s/lactose e sacarose. Contendo polímeros			TO	13.267,65
	de glicose, 100% de óleos vegetais, vitaminas e mine <mark>rais e</mark>				
	oligoelementos. Acondicionado em bem. c/no mín 400G, contendo	V 1			5
	a descrição das características dos produtos.	1	V- 4	H	The same of the sa
	TERMO <mark>DE REFER</mark> ÊN	CIA LO	TE 2	DA.	
1	FLOCOS DE MILHO – tipo alimento cereal, açucarado, sabor	unid	2627	R\$ 3	,79 R\$
	NATURAL, enriquecido com vitaminas e sais minerais,	~	7/		9.956,33
	acondicionado em embalagem de 400g, contendo a descrição das		=1	A /4	149
	características do produto.		11 13		7
	TERMO <mark>DE REFERÊN</mark> O	CIA LO	TE 3	13	5
1	IOGURTE - LIQUIDO DE MORANGO - produto obtido pela	unid	70048	R\$ 0	,50 R\$
	fermentação de leite padronizado e pasteurizado, não contendo		118	389	35.024,00
	quantidades significativas de gorduras totais e trans, adicionado	7			
	de preparado de frutas e açúcar. Frasco individual em	A			
	embalagem de 90g				
2	MARGARINA - Vegetal Cremosa, com sal, contendo de 80 a	unid	11091	R\$ 2	,80 R\$
	90% de teor de Lipídios , acondicionada em embalagem de 500g,				31.054,80
	contendo as especificações do produto.				
3	REQUEIJÃO - Cremoso, acondicionada em embalagem de	unid	14145	R\$ 4	,63 R\$
	220g, contendo as especificações do produto.				65.491,35



Prefeitura Municipal de Maricá						
Processo Número	19165/2015					
Data do Início	11/12/2015					
Folha	197					
Rubrica						

4	QUEIJO PRATO -tipo lanchão não fatiado em embalagem	Kg	2169	R\$	26,28	R\$
	plástica original					57.001,32
5	SALSICHA - tipo "hot dog", embalada a vácuo, devendo ser	Kg	2833	R\$	5,39	R\$
	fornecida em embalagem plástica original contendo a descrição					15.269,87
	das características do produto, com no máximo 5Kg.					
6	PRESUNTO - de 1ª qualidade, cozido sem osso, em embalagem	Kg	2169	R\$	16,98	R\$
	plática original contendo as características do produto.					36.829,62
	TERMO DE REFERÊN	ICIA LO	OTE 4			
1	CARNE BOVINA - tipo PATINHO, com no máximo 10% de	Kg	61.447	R\$	16,39	R\$
	gordura, acondicionada em embalagem de 5Kg, contendo as		20			1.007.116,33
	características do produto		3/			
2	CARNE BOVINO - Fígado - congelado, sendo cada peça	Kg	14.395	R\$	7,63	R\$
	individualmente acondicionada em embalagem plástica de 5 kg,				À	109.833,85
	contendo as características do produto.			E		
3	CARNE BOVINA - tipo Carne Moida, congelada, e embalada à	Kg	31.507	R\$	<mark>16,3</mark> 9	R\$
	vácuo com 1 kg cada, constando as descriçõe <mark>s</mark> e caracterís <mark>ticas</mark> do	M		18	Pal	516.399,73
	produto impressos.	V 1		X)5	
4	CARNE BOVINA - tipo Carne Seca, e embalada à vácuo com	Kg	4.060	R\$	20,62	R\$
	1kg cada, constando as des <mark>crições e características do produto</mark>			To		83.717,20
	impressos.			8		7
5	CARNE BOVINA - tipo Almôndega bovina, congelada, e	Kg	15.838	R\$	14,66	R\$
	embalada à vácuo com 1 kg cada, constando as descrições e		3	~ A	100	232.185,08
	características do produto impressos.		11		7V	
6	CARNE BOVINA - tipo Carne Bucho, pré-cozido, limpo e	Kg	7.538	R\$	8,84	R\$
	congelado sendo cada peça individualmente em embalegem de 5		() and	1	-7	66.635,92
	kg acondicionada em embalagem plástica.		18	389)(
	TERMO DE REFERÊN	ICIA LO	OTE 5			7
1	CARNE DE FRANGO – Filé, sem osso, congelada, devendo ser	Kg		R\$	8,37	R\$
	fornecida acondicionada em embalagem plástica, com no		42.417			355.030,29
	máximo 3Kg.					
		Kg	54.128	R\$	6,57	R\$
2	CARNE DE FRANGO – Coxa e sobre , com osso, congelada,	**8				
2	CARNE DE FRANGO – Coxa e sobre , com osso, congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica ou	**8		,		355.620,96
2		₽8		,		355.620,96
3	devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica ou	Kg	11.407	R\$	20,00	355.620,96 R\$



Prefeitura Municipal de Maricá						
Processo Número	19165/2015					
Data do Início	11/12/2015					
Folha	198					
Rubrica						

	congelados acondicionada em embalagem de 500g a 1kg,					228.140,00
	contendo as características do produto, com carimbo SIF,lote e					•
	datas fabricação e validade.					
	TERMO DE REFERÊN	ICIA LO	OTE 6			
1	OVOS - Cor,cheiro, tamanho e casca firme, próprio do produto	dúzia	23.700	R\$	3,61	R\$
	com validade de no máximo 10 dias. Embalagem e caixas					85.557,00
	próprias.					
	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 7					
1	PEIXE - Branco, cortado em postas, s/ pele, congelado em	Kg	19.593	R\$	20,78	R\$
	postas individuais, devendo ser fornecido acond. em emb. plática	100	99			407.142,54
	c/ no máx. 05 Kg.	[] 5 ;	97			
	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 8	557	5/4	-		
1	ÁGUA MINERAL - natural sem gás acondicionada em garrafa	unid	25.000	R\$	1,13	R\$
	plástica com no mínimo 500ml			27		28.250,00
2	AMIDO DE MILHO - tipo extra, 1º qualidade, acondicionada	unid	1.419	R\$	4,79	R\$
	em embalagem plástica de 500g, contend <mark>o</mark> a descrição <mark>das</mark>	M			7	6.797,01
	características do produto	7		X		
3	AÇÚCAR - refinado especial, acondicionado em embalagem de	kg	32.306	R\$	1,84	R\$
	1kg com as características do produto			To	A	59.443,04
4	AVEIA - Farinha, acondicionado em embalagem de 250g	unid	1.828	R\$	1,93	R\$
	contendo descrição das características do produto.	~	7/	3		3.528,04
5	ARROZ - Polido (agulhinha) tipo 1 extra, grão longo fino,	kg	76.923	R\$	2,45	R\$
	embalado em saco plástico contendo a descrição das		// 15		20	188.461,35
	características do produto.		1 3	1	5	
6	BEBIDA LÁCTEA VHT - Diversos Sabores, enriquecida com	unid	70.048	R\$	1,19	R\$
	vitaminas, acondicionada em embalagem tetra pack com no		118	189)(83.357,12
	mínimo 200ml contendo a descrição e características dos	-	1			7
	produtos.	: A				
7	BISCOITO DOCE – tipo Maria ou Maisena, acondicionado em	unid	231.111	R\$	2,24	R\$
	embalagem de 200g, contendo as características dos produtos.					517.688,64
8	BISCOITO WAFFER- diversos sabores, acondicionado em	unid	106.041	R\$	2,33	R\$
	embalagem com no mínimo 160g					247.075,53
9	BISCOITO SALGADO- acondicionado em embalagem	unid	34.935	R\$	2,64	R\$
	individual com no mínimo 25g em pacotes de no mínimo 150g					92.228,40



Prefeitura Municipal de Maricá							
Processo Número	19165/2015						
Data do Início	11/12/2015						
Folha	199						
Rubrica							

10	BISCOITO SALGADO - tipo Cream Cracker, acondicionado em	unid	180.170	R\$	1,86	R\$
	embalagem de 200g, contendo as características dos produtos.	67116	1001110		2,00	335.116,20
11	BISCOITO ROSQUINHA - de sabor coco, acondicionado em	unid	47.904	R\$	2,97	R\$
11		uma	47.704	Ιζψ	2,71	142.274,88
10	embalagem de 400g, contendo as características dos produtos.	• 1	550	D.A.	(0(
12	CAFÉ- (torrado e moído, de 1ª qualidade com selo de pureza	unid	558	R\$	6,96	R\$
	ABIC, embalado automaticamente, acondicionado em					3.883,68
	embalagem metalizada com 500g, contendo a descrição das					
	caracteristicas do produto.	1				
13	CANELA- tipo em pau em embalagem de 10g contendo	unid	400	R\$	0,98	R\$
	descrição das características do produto	n B	20			392,00
14	CANJICA – branca acondicionado em embalagem com 500g	unid	881	R\$	1,84	R\$
	contendo a descrição das características do produto	25	54			1.621,04
15	COCO RALADO – desidratado, extra branco, acondicionado em	unid	2643	R\$	2,63	R\$
	embalagem metalizada com 100g, contendo a descrição das			231		6.951,09
	características do produto.					
16	CREME DE LEITE – acondicionado em embalagem com no	unid	3.547	R\$	1,80	R\$
	mínimo 200g.	V.		Y	H	6.384,60
17	COLORAU - PCT - Em pó, acondicionado em embalagem	unid	1.970	R\$	7,50	R\$
	plastica, com 1kg, contendo a descrição e as características do		1		13	14.775,00
	produto.			- 101	WA	
18	DOCE, LEITE - pastoso, acondicionado em embalagem com no	unid	50.782	R\$	3,45	R\$
	mínimo 400g, contendo a descrição das características do	umu	30.702		3,15	175.197,90
	produto.		7	$\Delta \mathcal{A}$	100	173.177,70
10			724	De	5.70	Dφ
19	DOCE DE GOIABADA - tipo pastoso, acondicionado em	unid	734	R\$	5,70	R\$
	embalagem com no mínimo 500g, contendo a descrição e		4.0	-	7	4.183,80
	características do produto		718	188	18	
20	ERVILHA - verde em conserva embalagem tetra pack 200g	unid	14.773	R\$	1,41	R\$
	YARIC	P				20.829,93
21	FEIJÃO PRETO - tipo 1 safra nova, embalagem de 1 Kg	kg	38.970	R\$	3,07	R\$
						119.637,90
22	FEIJÃO BRANCO- tipo 1 safra nova, embalagem de 1 Kg	kg	2.513	R\$	3,97	R\$
						9.976,61
23	FERMENTO – químico em pó acondicionado em lata de	unid	2.364	R\$	1,96	R\$
1	100gramas					4.633,44



Prefeitura Municipal de Maricá							
Processo Número	19165/2015						
Data do Início	11/12/2015						
Folha	200						
Rubrica							

24	FARINHA LÁCTEA - acondicionado em embalagem de 400g	unid	1.751	R\$	3,23	R\$
24		uiiid	1.731	Ιζφ	3,23	
25	contendo descrição das características do produto	• •	0.500	De	2.45	5.655,73
25	FERMENTADO ACÉTICO – tipo (Vinagre) vinho e álcool	unid	8.598	R\$	2,47	R\$
	acondicinado em embalagem de 750ml, contendo as					21.237,06
	especificações do produto.					
26	FARINHA MANDIOCA - tipo 1 crua, fina acondicionada em	kg	5.843	R\$	2,49	R\$
	embalagem plástica de 1kg, contendo as características do					14.549,07
	produto.					
27	FUBÁ MILHO - extra de 1º qualidade, acondicionado em	kg	3.542	R\$	1,30	R\$
	embalagem plástica de 1kg contendo a descrição das	100	29			4.604,60
	características do produto.		97			
28	FARINHA DE TRIGO - tipo extra, 1º qualidade, especial,	kg	3.136	R\$	2,28	R\$
	acondicionada em embalagem plástica de 1kg, contendo a	Contract of the Contract of th		Ad.		7.150,08
	descrição das características do produto					
29	GELÉIA DE MOCOTÓ - acondicionado em embalagem tipo	unid	35.024	R\$	3,10	R\$
	tetra pack, com no mínimo de 200g, contendo as características	M		. 13	7	108.574,40
	dos produtos.	V		Y	12	,
30	LEITE DE COCO- concentrado, embalagem original com 200ml	unid	2.202	R\$	2,38	R\$
			V			5.240,76
31	LEITE CONDENSADO - acondicionado em embalagem com	unid	3.345	R\$	2,91	R\$
	no mínimo 395g	- /		3		9.733,95
32	LEITE AROMATIZADO - Bebida láctea, sabor chocolate,	unid	200	R\$	6,57	R\$
32		uma	200	A	0,57	
22	acondicionado em embalagem tipo tetra-pack, com 1 litro		07.471	Dø	0.10	1.314,00
33	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA - ESPAGUETE - massa	unid	27.471	R\$	2,18	R\$
	c/ ovos, acondicionada em embalagem com 500g, contendo as	1	4.0		7	59.886,78
	especificações das característica do produto		718	185	3 6	
34	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA - PARAFUSO – massa c/	unid	9.699	R\$	2,35	R\$
	ovos, acondicionada em embalagem com 500g, contendo as	; P	1			22.792,65
	especificações das característica do produto.					
35	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA - PADRE NOSSO –	unid	3.732	R\$	1,76	R\$
	massa c/ ovos, acondicionada em embalagem com 500g,					6.568,32
	contendo as especificações das característica do produto.					
36	MINI BOLO - sem conservante a base de leite e ovos, diversos	unid	194.063	R\$	0,97	R\$
50	•	I				



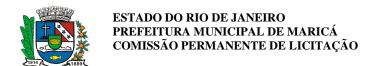
Prefeitura Municipal de Maricá							
Processo Número	19165/2015						
Data do Início	11/12/2015						
Folha	201						
Rubrica							

37	MILHO - verde em conserva embalagem tetra pack 200g	unid	14.858	R\$	1,46	R\$
						21.692,68
38	MILHO DE PIPOCA - PCT - Acondicionado em embalagem	unid	935	R\$	1,50	R\$
	plastica, com 500g, contendo a descrição e as características do					1.402,50
	produto.					
39	ÓLEO DE SOJA – refinado acondicionado em embalagem com	unid	10.509	R\$	2,55	R\$
	900ml, contendo as especificações do produto.					26.797,95
40	ORÉGANO - PCT - Acondicionado em embalagem com no	unid	2.364	R\$	0,93	R\$
	mínimo 3 g, contendo a descrição e as características do	195	DA			2.198,52
	produto.					
41	PÃO DOCE - com creme, sem corantes, com peso mínimo de	unid	190.000	R\$	1,25	R\$
	50g, devendo ser fornecido em embalagem plástica com 10 ou 20		54			237.500,00
	unidades.			All		
42	PÃO BISNAGUINHA - acondicionado em embalagem de 300g	unid	7.005	R\$	3,85	R\$
	contendoem média 15 e 20 unidades com as características dos			-		26.969,25
	produtos.	M		18	Pal	
43	PÃO CARECA - HOT DOG - acondicionado em embalagem de	kg	43.309	R\$	6,17	R\$
	50g, contendo as características dos produtos.	1	~ ~	PP		267.216,53
44	POLPA DE TOMATE – concentrado, acondicionada em	unid	17.513	R\$	2,63	R\$
	embalagem contendo o dispositivo de abertura a vácuo com no				Y	46.059,19
	mínimo de 520g(com valor por porção de 30g de sódio 152mg),	~		3		
	contendo a descrição das característica do produto.			~ M		
45	QUEIJO PARMESON – de primeira qualidade, ralado,	unid	2.364	R\$	4,10	R\$
	acondicionado em embalagem com no mínimo 100g, contendo a		1 2	1	4	9.692,40
	descrição das características do produto.		000	15	7	
46	TRIGO DE KIBE - produto acondicionado em embalagem de	unid	1.653	R\$	2,94	R\$
	500g, contendo as características dos produtos.		1	-		4.859,82
47	SAL REFINADO - tipo extra, iodado, acondicionado em saco	Kg	5.016	R\$	1,51	R\$
	plástico com 1kg, contendo a descrição das características do					7.574,16
	produto.					
48	SARDINHA - em óleo comestívelacondicionado em lata,	unid	27.318	R\$	2,15	R\$
	acondicionada em embalagem contendo 125g, contendo a					58.733,70
	descrição das característica do produto.					
49	SOJA – texturizada, acondicionado em embalagem com 500g	pct	7.735	R\$	9,33	R\$



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	19165/2015			
Data do Início	11/12/2015			
Folha	202			
Rubrica				

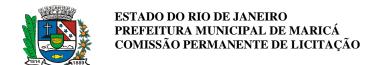
	contendo a descrição das características do produto					72.167,55
50	SUCO DE FRUTAS - diversos sabores em embalagem cartonada	unid	194.063	R\$	1,13	R\$
	asséptica com no mínimo 200 ml					219.291,19
51	SUCO - Sabor caju natural, concentrado de polpa de caju líquido	unid	22.062	R\$	2,61	R\$
	sem adição de corantes e aromatizantes artificiais, contendo as					57.581,82
	descrições e as características do produto acondicionado em					
	embalagem 500 ml					
52	SUCO - Sabor Uva natural, concentrado de polpa de Uva liquido	unid	22.062	R\$	4,80	R\$
	sem adição de corantes e aromatizantes artificiais, contendo as	归归	570			105.897,60
	descrições e as características do produto acondicionado em	100	20			
	embalagem 500 ml		97			
53	ERVILHA - seca, safra nova, grupo II, tipo I, acondicionada em	pct	10.171	R\$	3,46	R\$
	embalagem com 500g, contendo a descrição das caracteristicas		وسك	Ad	į.	35.191,66
	do produto			270		
54	GRÃO DE BICO - Composto de Matéria Prima sã, limpa, isenta	pct	6.717	R\$	6,33	R\$
	de matéria terroso, substâncias nocivas, parasitas e insetos vivos,	M			2	42.518,61
	não podendo estar úmida ou fermentada em embalagem plástica	V .		Y		
	atóxica contendo 500g.	1	- V	P		
55	SUCO DE POLPA - BB - Diversos Sabores, Suco Natural da	unid	440	R\$	28,90	R\$
	fruta, acondicionado em bombona de 5lt, contendo a descrição e				4/2	12.716,00
	as características do produto.	~	~ I	3	1	
	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 9				11/2	
1	ALHO - extra branco ou roxo, de primeira qualidade, sem danos	Kg	14.187	R\$	11,42	R\$
	físicos ou mecânicos.		1 3	1	3	162.015,54
2	CEBOLA - selecionada, sem brotos, média extra de primeira	Kg	14.187	R\$	3,78	R\$
	qualidade, sem danos físicos ou mecânicos		118	189) (53.626,86
	LIMÃO TAITI - com peso médio de 80g, contendo o Kg, no	KG	1.182	R\$	3,68	R\$
	mínimo, 12 unidades.	· A				4.349,76
3	BATATA INGLESA – De primeira qualidade, tamanho e	Kg	25.416	R\$	2,28	R\$
	coloração uniformes, frescas, compacta e firme, sem lesões de					57.948,48
	origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos,					
	oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem					
	desenvolvidas, acondicionadas em caixa box vasada					
4	MAÇÃ – Tipo Nacional, selecionada, de ótima qualidade, fresca,	Kg	21.954	R\$	4,17	R\$



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	19165/2015			
Data do Início	11/12/2015			
Folha	203			
Rubrica				

	compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração					91.548,18
	uniformes, devendo ser bem desenvolvida					
5	MELANCIA- comum, maduro, com peso variando de 2 a 5 Kg a	Kg	17.274	R\$	1,51	R\$
	unidade					26.083,74
6	ABACAXI - comum, maduro, com peso variando de 1 a 2 Kg a	Kg	5.159	R\$	4,02	R\$
	unidade					20.739,18
7	MAMÃO FORMOSA- comum, maduro, com peso variando de 1,5	Kg	21.918	R\$	2,88	R\$
	a 2 Kg a unidade	7				63.123,84
8	HORTELÃ - fresca	kg	709	R\$	15,20	R\$
			2			10.776,80
	TOTAL		9/			R\$
			34			8.529.644,98





Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	19165/2015				
Data do Início	11/12/2015				
Folha	204				
Rubrica					

B-PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ	PREGÃO PRESENCIAL N.º/2016 A Realizar-se em
Comissão Permanente de Licitação	Processo:
PROPOSTA DETALHE	
A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao	K 499 02
Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados,	CARIMBO DO CNPJ
obedecendo rigorosamente às condições estipuladas	
constantes do EDITAL n.º/2016	

	Discrin	ninação	do Pedid	lo	74	
Item	REGISTRO DE PREÇOS	Unid	Quant.	Marca	Valor unit	Valor total (R\$)
	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 1		1	7	SAILS	
1	LEITE EM PÓ -Integral, Instantâneo com vitamina A E D	, unid	24.026	7		
	acondicionado em embalagem de 400G contendo descrição				W.	>
	das características do produto.		~5			
2	COMPOSTO LÁCTEO - sabores variados em pó Alimento	unid	37.568	3/	W D	
	embalagem 1kg (enriquecido com vitaminas, minerais, ferro)		7 . A.		
	contendo descrição das características do produto, com data	s			2	
	de fabricação e validade do produto.	1			\leq_{λ}	
3	ALIMENTO DIETÉTICO -Em pó, Fórmula Infantil à Bas	e unid	645	199	00	
	de Proteinas Totais do Leite, s/lactose e sacarose. Contendo)		7100	2	
	polímeros de glicose, 100% de óleos vegetais, vitaminas e	10				
	minerais e oligoelementos. Acondicionado em bem. c/no mi	in U				
	400G, contendo a descrição das características dos produtos					
	TERMO I	E REF	ERÊNC	IA LOTE 2	<u> </u>	
1	FLOCOS DE MILHO – tipo alimento cereal, açucarado,	unid	2627			
	sabor NATURAL, enriquecido com vitaminas e sais					
	minerais, acondicionado em embalagem de 400g, contendo					



Prefeitura Municipal de Maric				
Processo Número	19165/2015			
Data do Início	11/12/2015			
Folha	205			
Rubrica				

	a descrição das características do produto.						
	TERMO D	E REF	ERÊNCI	A LOTI	Ε3		1
1	IOGURTE - LIQUIDO DE MORANGO - produto obtido	unid	70048				
	pela fermentação de leite padronizado e pasteurizado, não						
	contendo quantidades significativas de gorduras totais e						
	trans, adicionado de preparado de frutas e açúcar. Frasco						
	individual em embalagem de 90g						
2	MARGARINA - Vegetal Cremosa, com sal, contendo de 80	unid	11091				
	a 90% de teor de Lipídios , acondicionada em embalagem	世(99	Die			
	de 500g, contendo as especificações do produto.	THE	n A	89			
3	REQUEIJÃO - Cremoso, acondicionada em embalagem	unid	14145	77			
	de 220g, contendo as especificações do produto.	T		%			
4	QUEIJO PRATO -tipo lanchão não fatiado em embalagem	Kg	2169		M	M	
	plástica original	M			12		
5	SALSICHA - tipo "hot dog", embalada a vácuo, devendo	Kg	2833		7		
	ser fornecida em embalagem plástica original contendo a		M		- 1	Tal.	
	descrição das características do produto, com no máximo		V 6		- 4		
	5Kg.	m	14	7	P	SAL	
6	PRESUNTO - de 1ª qualidade, cozido sem osso, em	Kg	2169		-	MAR	
	embalagem plática original contendo as características do	-/			-		P
	produto.		~	31	À		
	TERMO D		ERÊNCI	A LOT	E 4	MIL	
1	CARNE BOVINA - tipo PATINHO, com no máximo 10%	Kg	61.447	110	94		
	de gordura, acondicionada em embalagem de 5Kg,	~		1 d	7		
	contendo as características do produto	- 1	1	and the same of		27	
2	CARNE BOVINO - Fígado - congelado, sendo cada peça	Kg	14.395	118	38	9	
	individualmente acondicionada em embalagem plástica de						
	5 kg, contendo as características do produto.	LC		1			
3	CARNE BOVINA - tipo Carne Moida, congelada, e	Kg	31.507	-			
	embalada à vácuo com 1 kg cada, constando as descrições e						
	características do produto impressos.	17	4.070				
4	CARNE BOVINA - tipo Carne Seca, e embalada à vácuo	Kg	4.060				
	com 1kg cada, constando as descrições e características do						
	produto impressos.						



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	19165/2015			
Data do Início	11/12/2015			
Folha	206			
Rubrica				

-	CADNE BOYINA dia Almanda da a harrira a caralada a	V.	15.838			
5	CARNE BOVINA - tipo Almôndega bovina, congelada, e	Kg	15.838			
	embalada à vácuo com 1 kg cada, constando as descrições e					
	características do produto impressos.					
6	CARNE BOVINA - tipo Carne Bucho, pré-cozido, limpo e	Kg	7.538			
	congelado sendo cada peça individualmente em					
	embalegem de 5 kg acondicionada em embalagem plástica.					
	TERMO D	E REFI	ERÊNCI	A LOTE 5		
1	CARNE DE FRANGO – Filé, sem osso, congelada,	Kg				
	devendo ser fornecida acondicionada em embalagem	出(42.417	17.		
	plástica, com no máximo 3Kg.	HE	100	79		
2	CARNE DE FRANGO – Coxa e sobre , com osso,	Kg	54.128	37/		
	congelada, devendo ser fornecida acondicionada em	T		41.		
	embalagem plástica ou bandeja com no máximo 5Kg.					
3	CARNE DE FRANGO - Frango Desfiado, temperado,	Kg	11.407	2//	M	
		IN.g	11.407	1 4		
	congelados acondicionada em embalagem de 500g a 1kg,	1		1		
	contendo as características do produto, com carimbo		7			
	SIF,lote e datas fabricação e validade.		N 10			
			_			
	TERMO D	E REF	E <mark>RÊ</mark> NCI	A LOTE 6	AMP	<i>y</i>
1	OVOS - Cor,cheiro, tamanho e casca firme, próprio do	E REFI dúzia	23.700	A LOTE 6		
1		M		A LOTE 6		>
1	OVOS - Cor,cheiro, tamanho e casca firme, próprio do	M		A LOTE 6		
1	OVOS - Cor,cheiro, tamanho e casca firme, próprio do produto com validade de no máximo 10 dias. Embalagem e	M		A LOTE 6		>
1	OVOS - Cor,cheiro, tamanho e casca firme, próprio do produto com validade de no máximo 10 dias. Embalagem e caixas próprias.	M		A LOTE 6		
	OVOS - Cor,cheiro, tamanho e casca firme, próprio do produto com validade de no máximo 10 dias. Embalagem e caixas próprias. TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 7	dúzia	23.700	A LOTE 6		
	OVOS - Cor,cheiro, tamanho e casca firme, próprio do produto com validade de no máximo 10 dias. Embalagem e caixas próprias. TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 7 PEIXE - Branco, cortado em postas, s/ pele, congelado em	dúzia	23.700	A LOTE 6		
	OVOS - Cor,cheiro, tamanho e casca firme, próprio do produto com validade de no máximo 10 dias. Embalagem e caixas próprias. TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 7 PEIXE - Branco, cortado em postas, s/ pele, congelado em postas individuais, devendo ser fornecido acond. em emb.	dúzia	23.700	A LOTE 6		
	OVOS - Cor,cheiro, tamanho e casca firme, próprio do produto com validade de no máximo 10 dias. Embalagem e caixas próprias. TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 7 PEIXE - Branco, cortado em postas, s/ pele, congelado em postas individuais, devendo ser fornecido acond. em emb. plática c/ no máx. 05 Kg.	dúzia	23.700	A LOTE 6		
1	OVOS - Cor,cheiro, tamanho e casca firme, próprio do produto com validade de no máximo 10 dias. Embalagem e caixas próprias. TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 7 PEIXE - Branco, cortado em postas, s/ pele, congelado em postas individuais, devendo ser fornecido acond. em emb. plática c/ no máx. 05 Kg. TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 8	dúzia Kg	23.700	188		
1	OVOS - Cor,cheiro, tamanho e casca firme, próprio do produto com validade de no máximo 10 dias. Embalagem e caixas próprias. TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 7 PEIXE - Branco, cortado em postas, s/ pele, congelado em postas individuais, devendo ser fornecido acond. em emb. plática c/ no máx. 05 Kg. TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 8 ÁGUA MINERAL - natural sem gás acondicionada em garrafa plástica com no mínimo 500ml	dúzia Kg	23.700	188		
1	OVOS - Cor,cheiro, tamanho e casca firme, próprio do produto com validade de no máximo 10 dias. Embalagem e caixas próprias. TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 7 PEIXE - Branco, cortado em postas, s/ pele, congelado em postas individuais, devendo ser fornecido acond. em emb. plática c/ no máx. 05 Kg. TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 8 ÁGUA MINERAL - natural sem gás acondicionada em garrafa plástica com no mínimo 500ml AMIDO DE MILHO - tipo extra, 1º qualidade,	dúzia Kg unid	23.700 19.593 25.000	188		
1	OVOS - Cor,cheiro, tamanho e casca firme, próprio do produto com validade de no máximo 10 dias. Embalagem e caixas próprias. TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 7 PEIXE - Branco, cortado em postas, s/ pele, congelado em postas individuais, devendo ser fornecido acond. em emb. plática c/ no máx. 05 Kg. TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 8 ÁGUA MINERAL - natural sem gás acondicionada em garrafa plástica com no mínimo 500ml AMIDO DE MILHO - tipo extra, 1º qualidade, acondicionada em embalagem plástica de 500g, contendo a	dúzia Kg unid	23.700 19.593 25.000	188		
1 2	OVOS - Cor,cheiro, tamanho e casca firme, próprio do produto com validade de no máximo 10 dias. Embalagem e caixas próprias. TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 7 PEIXE - Branco, cortado em postas, s/ pele, congelado em postas individuais, devendo ser fornecido acond. em emb. plática c/ no máx. 05 Kg. TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 8 ÁGUA MINERAL - natural sem gás acondicionada em garrafa plástica com no mínimo 500ml AMIDO DE MILHO - tipo extra, 1º qualidade, acondicionada em embalagem plástica de 500g, contendo a descrição das características do produto	dúzia Kg unid	23.700 19.593 25.000	188		
1	OVOS - Cor,cheiro, tamanho e casca firme, próprio do produto com validade de no máximo 10 dias. Embalagem e caixas próprias. TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 7 PEIXE - Branco, cortado em postas, s/ pele, congelado em postas individuais, devendo ser fornecido acond. em emb. plática c/ no máx. 05 Kg. TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 8 ÁGUA MINERAL - natural sem gás acondicionada em garrafa plástica com no mínimo 500ml AMIDO DE MILHO - tipo extra, 1º qualidade, acondicionada em embalagem plástica de 500g, contendo a descrição das características do produto AÇÚCAR - refinado especial, acondicionado em	dúzia Kg unid	23.700 19.593 25.000	188		
1 2	OVOS - Cor,cheiro, tamanho e casca firme, próprio do produto com validade de no máximo 10 dias. Embalagem e caixas próprias. TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 7 PEIXE - Branco, cortado em postas, s/ pele, congelado em postas individuais, devendo ser fornecido acond. em emb. plática c/ no máx. 05 Kg. TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 8 ÁGUA MINERAL - natural sem gás acondicionada em garrafa plástica com no mínimo 500ml AMIDO DE MILHO - tipo extra, 1º qualidade, acondicionada em embalagem plástica de 500g, contendo a descrição das características do produto	dúzia Kg unid	23.700 19.593 25.000	188 188		



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	19165/2015			
Data do Início	11/12/2015			
Folha	207			
Rubrica				

						T
	contendo descrição das características do produto.					
5	ARROZ - Polido (agulhinha) tipo 1 extra, grão longo fino,	kg	76.923			
	embalado em saco plástico contendo a descrição das					
	características do produto.					
6	BEBIDA LÁCTEA VHT - Diversos Sabores, enriquecida	unid	70.048			
	com vitaminas, acondicionada em embalagem tetra pack					
	com no mínimo 200ml contendo a descrição e					
	características dos produtos.	100				
7	BISCOITO DOCE – tipo Maria ou Maisena,	unid	231.111	70		
	acondicionado em embalagem de 200g, contendo as		10 Flac	79		
	características dos produtos.		15:5			
8	BISCOITO WAFFER- diversos sabores, acondicionado em	unid	106.041	5		
	embalagem com no mínimo 160g				N.A.	
9	BISCOITO SALGADO- acondicionado em embalagem	unid	34.935	2	W_	
	individual com no mínimo 25g em pacotes de no mínimo	T				
	150g		M		200	
10	BISCOITO SALGADO - tipo Cream Cracker,	unid	180.170			
	acondicionado em embalagem de 200g, contendo as		12		NO DE	
	características dos produtos.	100			A	
11	BISCOITO ROSQUINHA - de sabor coco, acondicionado	unid	47.904			>
	em embalagem de 400g, contendo as características dos		~			
	produtos.			ے رو	WILL SO	
12	CAFÉ- (torrado e moído, de 1ª qualidade com selo de	unid	558	7 M		
	pureza ABIC, embalado automaticamente, acondicionado	1			2	
	em embalagem metalizada com 500g, contendo a descrição	1		(40)		
	das caracteristicas do produto.			100	101	
13	CANELA- tipo em pau em embalagem de 10g contendo	unid	400	100	13	
	descrição das características do produto	10				
14	CANJICA – branca acondicionado em embalagem com	unid	881			
	500g contendo a descrição das características do produto					
15	COCO RALADO – desidratado, extra branco,	unid	2643			
	acondicionado em embalagem metalizada com 100g,					
	contendo a descrição das características do produto.					
16	CREME DE LEITE – acondicionado em embalagem com	unid	3.547			
						I .



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	19165/2015				
Data do Início	11/12/2015				
Folha	208				
Rubrica					

	no mínimo 2000	1			I	<u> </u>
	no mínimo 200g.					
17	COLORAU - PCT - Em pó, acondicionado em	unid	1.970			
	embalagem plastica, com 1kg, contendo a descrição e					
	as características do produto.					
18	DOCE, LEITE - pastoso, acondicionado em embalagem	unid	50.782			
	com no mínimo 400g, contendo a descrição das					
	características do produto.					
19	DOCE DE GOIABADA - tipo pastoso, acondicionado em	unid	734			
	embalagem com no mínimo 500g, contendo a descrição e	田(N		
	características do produto		100	29		
20	ERVILHA - verde em conserva embalagem tetra pack 200g	unid	14.773	37		
21	FEIJÃO PRETO - tipo 1 safra nova, embalagem de 1 Kg	kg	38.970	7//		
22	FEIJÃO BRANCO- tipo 1 safra nova, embalagem de 1 Kg	kg	2.513		M	
23	FERMENTO – químico em pó acondicionado em lata de	unid	2.364	1	S	
	100gramas	1				
24	FARINHA LÁCTEA - acondicionado em embalagem de	unid	1.751	1	Xal	
	400g contendo descrição das características do produto		V 5			
25	FERMENTADO ACÉTICO - tipo (Vinagre) vinho e álcoo	unid	8.598		PVIII	
	acondicinado em embalagem de 750ml, contendo as	1007			AA	
	especificações do produto.	3/				>
26	FARINHA MANDIOCA - tipo 1 crua, fina acondicionada	kg	5.843			
	em embalagem plástica de 1kg, contendo as características			۳ کا	MAG	
	do produto.					
27	FUBÁ MILHO - extra de 1º qualidade, acondicionado em	kg	3.542		2	
	embalagem plástica de 1kg contendo a descrição das	ng	3.372			
	J1011 A		1	400	10/	
200	características do produto.		2.426	1100	36	
28	FARINHA DE TRIGO - tipo extra, 1º qualidade, especial,	kg	3.136			
	acondicionada em embalagem plástica de 1kg, contendo a	IC	; P	3		
	descrição das características do produto			<i>3</i> 11		
29	GELÉIA DE MOCOTÓ - acondicionado em embalagem	unid	35.024			
	tipo tetra pack, com no mínimo de 200g, contendo as					
	características dos produtos.					
30	LEITE DE COCO- concentrado, embalagem original com	unid	2.202			
	200ml					



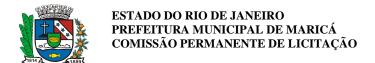
Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	19165/2015				
Data do Início	11/12/2015				
Folha	209				
Rubrica					

31	LEITE CONDENSADO - acondicionado em embalagem	unid	3.345				
	com no mínimo 395g						
32	LEITE AROMATIZADO - Bebida láctea, sabor chocolate,	unid	200				
	acondicionado em embalagem tipo tetra-pack, com 1 litro						
33	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA - ESPAGUETE -	unid	27.471				
	massa c/ ovos, acondicionada em embalagem com 500g,						
	contendo as especificações das característica do produto						
34	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA - PARAFUSO –	unid	9.699				
	massa c/ ovos, acondicionada em embalagem com 500g,	FF	119	Ros			
	contendo as especificações das característica do produto.	E		42			
35	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA - PADRE NOSSO -	unid	3.732	7/			
	massa c/ ovos, acondicionada em embalagem com 500g,		252	χΦ.			
	contendo as especificações das característica do produto.					M	
36	MINI BOLO - sem conservante a base de leite e ovos,	unid	194.063		1		
	diversos sabores em embalagem de no mínimo 40g	LA			7		
37	MILHO - verde em conserva embalagem tetra pack 200g	unid	14.858		-	X 1	
38	MILHO DE PIPOCA - PCT - Acondicionado em	unid	935		A	US	
	embalagem plastica, com 500g, contendo a descrição	m	14		1	SATION	
	e as características do produto.	1007			1	A	
39	ÓLEO DE SOJA – refinado acondicionado em embalagem	unid	10.509		4		>
	com 900ml, contendo as especificações do produto.		~	3/	À		
40	ORÉGANO - PCT - Acondicionado em embalagem com	unid	2.364	=	Δ.	WO A	
	no mínimo 3 g, contendo a descrição e as características do			N	M		
	produto.	\sim			~	\Rightarrow	
41	PÃO DOCE - com creme, sem corantes, com peso mínimo	unid	190.000			-7	
	de 50g, devendo ser fornecido em embalagem plástica com			۱18	8	9	
	10 ou 20 unidades.		1				
42	PÃO BISNAGUINHA - acondicionado em embalagem de	unid	7.005	1			
	300g contendoem média 15 e 20 unidades com as	-					
	características dos produtos.						
43	PÃO CARECA - HOT DOG - acondicionado em	kg	43.309				
	embalagem de 50g, contendo as características dos						
	produtos.						
44	POLPA DE TOMATE – concentrado, acondicionada em	unid	17.513				



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	19165/2015			
Data do Início	11/12/2015			
Folha	210			
Rubrica				

	embalagem contendo o dispositivo de abertura a vácuo com					
	no mínimo de 520g(com valor por porção de 30g de sódio					
	152mg), contendo a descrição das característica do produto.					
45	QUEIJO PARMESON – de primeira qualidade, ralado,	unid	2.364			
	acondicionado em embalagem com no mínimo 100g,					
	contendo a descrição das características do produto.					
46	TRIGO DE KIBE - produto acondicionado em	unid	1.653			
	embalagem de 500g, contendo as características dos					
	produtos.	识	99	Dr		
47	SAL REFINADO - tipo extra, iodado, acondicionado em	Kg	5.016	8		
	saco plástico com 1kg, contendo a descrição das		11-13	37		
	características do produto.	T		54		
48	SARDINHA - em óleo comestívelacondicionado em lata,	unid	27.318		N.	
	acondicionada em embalagem contendo 125g, contendo a	M		1 2	W	
	descrição das característica do produto.	The				
49	SOJA – texturizada, acondicionado em embalagem com	pct	7.735	1	Wan.	
	500g contendo a descrição das características do produto		V .			
50	SUCO DE FRUTAS - diversos sabores em embalagem	unid	194.063		PALLE	
	cartonada asséptica com no mínimo 200 ml				A	
51	SUCO - Sabor caju natural, concentrado de polpa de caju	unid	22.062			>
	líquido sem adição de corantes e aromatizantes artificiais,		~	512		
	contendo as descrições e as características do produto			3	MILE	
	acondicionado em embalagem 500 ml			M		
52	SUCO - Sabor Uva natural, concentrado de polpa de Uva	unid	22.062	/ >	8	
	liquido sem adição de corantes e aromatizantes artificiais,				27	
	contendo as descrições e as características do produto			188	39(
	acondicionado em embalagem 500 ml		7	100		
53	ERVILHA - seca, safra nova, grupo II, tipo I,	pct	10.171			
	acondicionada em embalagem com 500g, contendo a	10				
	descrição das caracteristicas do produto					
54	GRÃO DE BICO - Composto de Matéria Prima sã, limpa,	pct	6.717			
	isenta de matéria terroso, substâncias nocivas, parasitas e					
	insetos vivos, não podendo estar úmida ou fermentada em					
	embalagem plástica atóxica contendo 500g.					



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	19165/2015				
Data do Início	11/12/2015				
Folha	211				
Rubrica					

55	SUCO DE POLPA - BB - Diversos Sabores, Suco Natural	unid	440			
	da fruta, acondicionado em bombona de 5lt, contendo a	0707				
	descrição e as características do produto.					
	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 9					
1	ALHO - extra branco ou roxo, de primeira qualidade, sem	Kg	14.187			
	danos físicos ou mecânicos.					
2	CEBOLA - selecionada, sem brotos, média extra de	Kg	14.187			
	primeira qualidade, sem danos físicos ou mecânicos	-				
	LIMÃO TAITI - com peso médio de 80g, contendo o Kg, no	KG	1.182	Da		
	mínimo, 12 unidades.	世	n Di	89		
3	BATATA INGLESA – De primeira qualidade, tamanho e	Kg	25.416	77		
	coloração uniformes, frescas, compacta e firme, sem lesões	Z		%		
	de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e			- M	i i	
	mecânicos, oriundos de manuseios e transporte, devendo			430	1	
	ser bem desenvolvidas, acondicionadas em caixa box vasada	4		1 3		
4	MAÇÃ – Tipo Nacional, selecionada, de ótima qualidade,	Kg	21.954			
	fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e		A.			
	coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida		1		MA	
		M	45.054		X	
5	MELANCIA- comum, maduro, com peso variando de 2 a 5	Kg	17.274			
	Kg a unidade	-/				>
6	ABACAXI - comum, maduro, com peso variando de 1 a 2 Kg	Kg	5.159	3/2	710	
	a unidade			3/7/	YO A	
7	MAMÃO FORMOSA- comum, maduro, com peso variando	Kg	21.918	MA	37	
	de 1,5 a 2 Kg a unidade	~			3	
8	HORTELÃ - fresca	kg	709		27	
	TOTAL			1889	9 (
			A Comment		and the same	

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado, acarretando à ausência de tal informação a desclassificação da proposta.

OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa <u>e em CD-RW</u>.



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	19165/2015				
Data do Início	11/12/2015				
Folha	212				
Rubrica					

Em, _	de de 2016.	
•	Nº de Inscrição Municipal ou	•
	Estadual	
		Firma Proponente (Assinatura)





Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	19165/2015				
Data do Início	11/12/2015				
Folha	213				
Rubrica					

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº/2016
A (empresa licitante), inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
noe do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei
Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de
habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.
Local, emdede
(representante legal)
Observações:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.
2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta

de Preços ou de Habilitação).



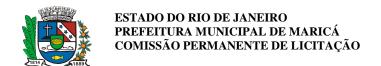
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	214
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)
(local), de de 2016
À LE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ
Ao Pregoeiro,
Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Cédula de Identidade
n°, expedida em// e CPF n°, para representar a empresa
, inscrita no CNPJ nº, no Pregão nº/2006, a ser realizada
em/, nessa Prefeitura, às horas, podendo, para tanto praticar todos os atos
necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber
notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.
Atenciosamente, 1814 1889
Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA
Observações:
1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo
seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332 e-mail: cplmarica@gmail.com

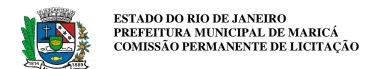
Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	215
Rubrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

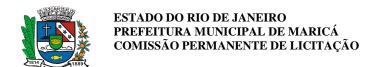
(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório,
assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data
Assinatura do representante legal
Observações:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.
1814 MARICA 1889



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	216
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.6666/93

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) e do CPF no
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com "x", conforme o caso):
() não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local, emdede
(representante legal)
OBSERVAÇÕES: 1814 1889
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	217
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LE	I Nº
8.6666/93	

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, bem como seu
representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidado
no e do CPF no, DECLARAM não ser:
I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto
básico ou executivo;
III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente,
gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou
controlador, responsável técnico ou subcontratado;
IV - servidor ou dirigente de órgão ou enti <mark>dade contratante ou</mark> responsável pela licitação.
Local, emdede
(representante legal)
OBSERVAÇÕES:

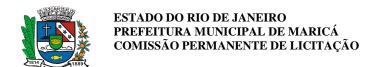
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	218
Rubrica	

F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)
(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
Local e data assinatura do representante legal
Observações:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	19165/2015	
Data do Início	11/12/2015	
Folha	219	
Rubrica		

ANEXO III

A - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maricá.

2 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Registro de Preços, através de Pregão Presencial.

3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote.

O critério de julgamento será "Menor Preço por Lote", uma vez que se trata de aquisição de gêneros alimentícios para atender a Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, onde a licitação "por item" causaria prejuízo à Administração Pública, visto que se empresas diferenciadas fossem vencedoras do certame, seriam elaborados contratos diversos, o que dificultaria a gestão e fiscalização dos mesmos, além da logística de entrega dos produtos, o que poderia acarretar falta de Merenda Escolar nas Unidades de Ensino.

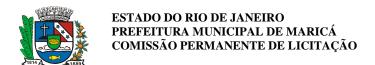
Destaca-se que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Nesse sentido, compreende-se que não há afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que "a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. Doravante uma interpretação extensiva, compreende-se itens, lotes e grupos".

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As especificações e as quantidades estão no Anexo 1.

Obs.: Só serão aceitos os mercadorias que tenham prazo de validade mínima de <u>seis (06) meses</u>, da data da entrega, exceto os gêneros alimentícios perecíveis, mas terão que <u>ser de boa qualidade.</u>

5 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



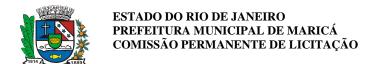
Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	19165/2015	
Data do Início	11/12/2015	
Folha	220	
Rubrica		

- a) a entrega das mercadorias deverá ser efetuada mediante requisição de ordem de compra emitida pela Secretaria Adjunta de Educação, que poderá se dar fax ou e-mail, no prazo de até 5 dias após o envio.
- b) a entrega das mercadorias deverá estar acompanhada da Nota Fiscal, e no recebimento os mesmos serão observados pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações.
- c) todas as mercadorias deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.
- d) as mercadorias entregues e recebidas ficam sujeitas a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- e) as mercadorias deverão ser entregues nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maricá (Anexo 2), conforme o pedido, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.
 - f) Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.
- g) as mercadorias deverão ser entregues semanalmente de acordo com o calendário da Secretaria, mediante requisição, e será considerada recusa formal a falta de entrega destes nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pela Prefeitura.

6 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, GUARDA DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Deverão ser observados pela Contratada:

- a) as condições higiênicas dos veículos dos fornecedores;
- b) a existência de Certificado de Vistoria do veículo de transporte;
- c) higiene pessoal e a adequação do uniforme do entregador;
- d) a integridade e a higiene da embalagem;
- e) a adequação da embalagem, de modo que o alimento não mantenha contato direto com papel, papelão ou plástico reciclado;
- f) a realização da avaliação sensorial dos produtos, de acordo com os critérios definidos pela ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- **g)** a correta identificação do produto no rótulo: nome, composição do produto e lote: número do registro no Órgão Oficial: CNPJ, endereço e outros dados do fabricante e do distribuidor: temperatura recomendada pelo fabricante e condições de armazenamento; quantidade (peso) e



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	19165/2015	
Data do Início	11/12/2015	
Folha	221	
Rubrica		

datas de validade, de fabricação de todos os alimentos e respectivo registro nos órgãos competentes de fiscalização;

- h) a Contratada deverá programar a entrega dos gêneros alimentícios para horários administrativos.
- **6.1** Entrega de produtos de origem animal (bovina, suína, aves, pescados etc.)
- a) Os produtos de origem animal deverão ser de procedência idônea, com carimbo de fiscalização do SIF, MS ou órgão competente, transportados em carros fechados refrigerados, acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo, em condições corretas e adequadas de temperatura, respeitando-se as características organolépticas próprias de cada produto.
- b) Temperaturas recomendadas para o recebimento de carnes:

Carnes refrigeradas	até 6°C com tolerância até 7°C
(aves, pescados, bovinos, suínos)	#/
Carnes congeladas	- 18°C com tolerância até – 15°C
Frios e embutidos industrializados	até 10°C ou de acordo com o fabricante
Produtos salgados, curados ou	Temperatura ambiente ou recomendada
defumados	pelo fabricante

6.2 Entrega de hortifrutigranjeiros

- a) Para a entrega de hortifrutigranjeiros, deverão ser observados tamanho, cor, odor, grau de maturação, ausência de danos físicos e mecânicos. A triagem deve ser feita retirando-se folhas velhas, frutos verdes e deteriorados, antes da pré-higienização e do acondicionamento em embalagens adequadas em caixas plásticas de 46 litros em material de Polietileno de alta densidade.
- **b)** Os ovos devem estar em caixas de papelão, protegidos por bandejas, tipo "gavetas", apresentando a casca íntegra e sem resíduos.

6.3 Entrega de leite e derivados

•O leite e derivados deverão ser de procedência idônea, com carimbo de fiscalização do SIF, MS ou órgão competente, transportados em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	19165/2015	
Data do Início	11/12/2015	
Folha	222	
Rubrica		

corretas e adequadas, respeitando as características do produto. Quando do recebimento, deverão ser conferidos rigorosamente:

- •o prazo de validade do leite e derivados, combinado com o prazo de planejamento de consumo; e,
- as condições das embalagens, de modo que não se apresentem estufadas ou alteradas.
- •Temperaturas recomendadas para o recebimento de leite e derivados:

Leite	"in	natura"	е	seus	derivados	até 10°c ou de acordo com o fabricante
(lactic	ínios	etc.)		~ 1	DEPE	PP (100 ~
Embal	agen	s tipo lon	ga v	ida	Had H	Temperatura ambiente

6.4 Entrega de estocáveis

- a) Os estocáveis devem apresentar-se com embalagens íntegras, próprias para cada tipo, dentro do prazo de validade e com identificações corretas no rótulo.
- b) Os cereais, farináceos e leguminosas não devem apresentar vestígios de insetos, umidade excessiva e objetos estranhos. As latas não devem estar enferrujadas, estufadas ou amassadas e os vidros não devem apresentar vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração ou violação do produto.
- c) Temperatura recomendada para o recebimento de estocáveis:
- **6.5** Entrega de sucos e demais produtos industrializados
- a) Os sucos e demais produtos industrializados deverão ser de procedência idônea, de boa qualidade, com embalagens íntegras, não estufadas e não violadas, dentro do prazo de validade e com identificações corretas no rótulo.
- b) Temperaturas recomendadas para o recebimento de sucos e produtos industrializados
- 4.6 P\u00e4es frescos com data de validade de 12 dias.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **5.1** A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, bem como o transporte e distribuição dos gêneros alimentícios, observando-se:
- □ Controle de Qualidade dos Alimentos



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	19165/2015	
Data do Início	11/12/2015	
Folha	223	
Rubrica		

- a) Entregar gêneros e produtos alimentícios de primeira qualidade, observando o registro no Ministério da Saúde e o prazo de validade, sendo vedada a entrega de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- b) Executar o controle dos gêneros e de produtos alimentícios, quanto à qualidade, estado de conservação, acondicionamento, condições de higiene e ainda observadas as exigências vigentes: registro nos órgãos competentes e prazo de validade;
- c) Programar horários pré-determinados para a entrega de gêneros e/ou produtos alimentícios, de forma a não interferir na rotina das instituições do município;
- d) Estocar os gêneros e materiais em recintos próprios;
- e) Manter a área de guarda de gêneros e produtos alimentícios (despensa e refrigeradores) em condições adequadas, com base nas normas técnicas sanitárias vigentes;
- f) Armazenar os gêneros e produtos alimentícios adequadamente de maneira a não serem misturados com produtos de limpeza, descartáveis e similares e de forma a garantir as condições ideais de consumo:
- g) Manter o estoque mínimo de gêneros em compatibilidade com as quantidades necessárias para o atendimento, devendo estar previsto estoque emergencial de produtos não perecíveis destinados à substituição, em eventuais falhas no fornecimento regular de gêneros;
- h) Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos os mesmos deverão ser suspensos do consumo, guardando-se amostras para análises microbiológicas dos alimentos;
- i) Realizar o controle higiênico sanitário dos alimentos, em todas as suas etapas;

□ Responsabilidade Civil

a) A Contratada reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	19165/2015	
Data do Início	11/12/2015	
Folha	224	
Rubrica		

8 - PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO

A reparação ou substituição do material deverá ocorrer no prazo máximo de <u>24 HORAS</u> a contar da notificação à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

9 - PRAZO DE RECEBIMENTO PROVISORIO - 24 HORAS

10- PRAZO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - 48 HORAS

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-

Os licitantes deverão apresentar licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do Estado, onde detém o seu estabelecimento.

12 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

A despesa foi calculada baseada no valor da per capta de cada alimento em relação ao número de alunos da Rede Municipal de Ensino.

13 - CRONOGRAMA

O pagamento será feito em moeda corrente, mensalmente, mediante ordem bancária, depois da apresentação e aceitação do documento de cobrança, até o 30° (trigésimo) dia útil após a entrega da unidade escolar.

14 - DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

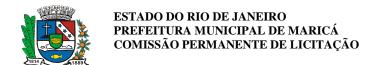
As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Educação, nas fontes pagadoras conforme LOA de 2016.

15- ÍNDICE APLICÁVEL DE REAJUSTE

No caso de eventuais reajustes, será utilizado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tendo como marco inicial para contagem do prazo de eventuais reajustes a data da proposta.

16- DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

Não será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme prevê o art. 49, III, da referida Lei, tendo em vista a complexidade do objeto a



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	19165/2015	
Data do Início	11/12/2015	
Folha	225	
Rubrica		

ser contratado, uma vez que se trata de aquisição de gêneros alimentícios para atender a Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, visto que se empresas diferenciadas fossem vencedoras do certame, seriam elaborados contratos diversos, o que dificultaria a gestão e fiscalização dos mesmos, além da logística de entrega dos produtos, o que poderia acarretar falta de Merenda Escolar nas Unidades de Ensino.

17 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES-

A Legislação que regulamenta o objeto licitado tem como referência a Resolução CISA/MA/MS N $^\circ$ 10 de 31 de julho de 1984.

Não existe identificação de marca e a Secretaria afirma que não está cerceando a competitividade do certame. As especificações e quantidades estão corretas sem direcionamento de marcas.

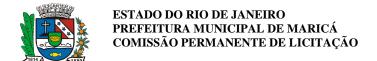
Fica eleito o fórum deste Município para as contendas judiciais. Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal 8.666/93.

Maricá-RJ, 12 de fevereiro de 2016.

Lourici Soares da Silva Bittencourt – Matrícula 100097 Nutricionista Responsável Técnica

AUTORIZO NA FORMA SUPRA.

Daniel José Alves Neto – Matrícula 101753 Secretário Adjunto de Educação



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	19165/2015	
Data do Início	11/12/2015	
Folha	226	
Rubrica		

B – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - Anexo I

LEITE EM PÓ - Integral, Instantâneo com vitamina A E D, acondicionado em embalagem de 400G contendo descrição das características do produto. COMPOSTO LÁCTEO - sabores variados em pó Alimento embalagem 1kg (enriquecido com vitaminas, minerais, ferno) contendo descrição das características do produto, com datas de fabricação e validade do produto. ALIMENTO DIETÉTICO - Em pó, Fórmula Infantil à Base de Proteinas Totais do Leite, s/lactose e sacarose. Contendo polímeros de glicose, 100% de óleos vegetais, vitaminas e minerais e oligoelementos. Acondicionado em bem. c/no mín 400G, contendo a descrição das características dos produtos . TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 2 TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 2 TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 3 IOGURTE - LIQUIDO DE MORÂNGO - produto obtido pela fermentação de leite padronizado e pasteurizado, não contendo quantidades significativas de gorduras totais e trans, adicionado de preparado de frutas e açúcar. Frasco individual em embalagem de 90g MARGARINA - Vegetal Cremosa, com sal, contendo de 80 a 90% de teor de Lipídios , acondicionada em embalagem de 500g, contendo as especificações do produto. QUEJJÓ PRATO - tipo lanchão não fatiado em embalagem plástica original Kg SALSICHA - tipo lanchão não fatiado em embalagem plástica original contendo a descrição das características do produto. Kg PRESUNTO - de 1ª qualidade, cozido sem osso, em embalagem plática original contendo as características do produto. CERMO DE REFERÊNCIA LOTE 4 CERMO DE REFERÊNCIA LOTE 4	24.026 37.568 645
1 LEITE EM PÓ –Integral, Instantâneo com vitamina A E D, acondicionado em embalagem de 400G contendo descrição das características do produto. 2 COMPOSTO LÁCTEO - sabores variados em pó Alimento embalagem 1kg (enriquecido com vitaminas, minerais, ferro) contendo descrição das características do produto, com datas de fabricação e validade do produto. ALIMENTO DIETÉTICO -Em pó, Fórmula Infantil à Base de Proteinas Totais do Leite, s/lactose e sacarose. Contendo polímeros de glicose, 100% de óleos vegetais, vitaminas e minerais e oligoelementos. Acondicionado em bem. c/no mín 400G, contendo a descrição das características dos produtos. TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 2 1 FLOCOS DE MILHO – tipo alimento cereal, açucarado, sabor NATURAL, enriquecido com vitaminas e sais minerais, acondicionado em embalagem de 400g, contendo a descrição das características do produto. TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 3 1 IOGURTE – LIQUIDO DE MORANGO – produto obtido pela fermentação de leite padronizado e pasteurizado, não contendo quantidades significativas de gorduras totais e trans, adicionado de preparado de frutas e açúcar. Frasco individual em embalagem de 90g 2 MARGARINA – Vegetal Cremosa, com sal, contendo de 80 a 90% de teor de Lipídios , acondicionada em embalagem de 500g, contendo as especificações do produto. 3 REQUEJÃO – Cremoso, acondicionada em embalagem de 220g, contendo as especificações do produto. 4 QUEJO PRATO -tipo lanchão não fatiado em embalagem plástica original contendo a descrição das características do produto, com no máximo 5Kg. 6 PRESUNTO - de 1º qualidade, cozido sem osso, em embalagem plática original contendo as características do produto.	37.568
contendo descrição das características do produto. COMPOSTO LÁCTEO - sabores variados em pó Alimento embalagem 1kg (enriquecido com vitaminas, minerais, ferro) contendo descrição das características do produto, com datas de fabricação e validade do produto. ALIMENTO DIETÉTICO -Em pó, Fórmula Infantil à Base de Proteinas Totais do Leite,s/lactose e sacarose. Contendo polímeros de glicose, 100% de óleos vegetais, vitaminas e minerais e oligoelementos. Acondicionado em bem. c/no mín 400G, contendo a descrição das características dos produtos. TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 2 1 FLOCOS DE MILHO – tipo alimento cereal, açucarado, sabor NATURAL, enriquecido com vitaminas e sais minerais, acondicionado em embalagem de 400g, contendo a descrição das características do produto. TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 3 1 IOGURTE – LIQUIDO DE MORÂNGO – produto obtido pela fermentação de leite padronizado e pasteurizado, não contendo quantidades significativas de gorduras totais e trans, adicionado de preparado de frutas e açúcar. Frasco individual em embalagem de 90g 2 MARGARINA – Vegetal Cremosa, com sal, contendo de 80 a 90% de teor de Lipídios , acondicionada em embalagem de 500g, contendo as especificações do produto. 3 REQUEIJÃO – Cremoso, acondicionada em embalagem de 220g, contendo as especificações do produto. 4 QUEIJO PRATO -tipo lanchão não fatiado em embalagem plástica original contendo a descrição das características do produto, com no máximo 5Kg. 6 PRESUNTO - de 1ª qualidade, cozido sem osso, em embalagem plástica original contendo as características do produto. Kg	37.568
minerais, ferro) contendo descrição das características do produto, com datas de fabricação e validade do produto. ALIMENTO DIETÉTICO -Em pó, Fórmula Infantil à Base de Proteinas Totais do Leite, s/lactose e sacarose. Contendo polímeros de glicose, 100% de óleos vegetais, vitaminas e minerais e oligoelementos. Acondicionado em bem. c/no mín 400G, contendo a descrição das características dos produtos. TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 2 1 FLOCOS DE MILHO – tipo alimento cereal, açucarado, sabor NATURAL, enriquecido com vitaminas e sais minerais, acondicionado em embalagem de 400g, contendo a descrição das características do produto. TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 3 1 IOGURTE – LIQUIDO DE MORANGO – produto obtido pela fermentação de leite padronizado e pasteurizado, não contendo quantidades significativas de gorduras totais e trans, adicionado de preparado de frutas e açúcar. Frasco individual em embalagem de 90g 2 MARGARINA – Vegetal Cremosa, com sal, contendo de 80 a 90% de teor de Lipídios , acondicionada em embalagem de 500g, contendo as especificações do produto. 3 REQUEJÃO – Cremoso, acondicionada em embalagem de 220g, contendo as especificações do produto. 4 QUELJO PRATO -tipo lanchão não fatiado em embalagem plástica original contendo a descrição das características do produto, com no máximo 5Kg. 6 PRESUNTO - de 1ª qualidade, cozido sem osso, em embalagem plática original contendo as características do produto.	645
Contendo polímeros de glicose, 100% de óleos vegetais, vitaminas e minerais e oligoelementos. Acondicionado em bem. c/no mín 400G, contendo a descrição das características dos produtos. TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 2 1 FLOCOS DE MILHO – tipo alimento cereal, açucarado, sabor NATURAL, enriquecido com vitaminas e sais minerais, acondicionado em embalagem de 400g, contendo a descrição das características do produto. TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 3 1 IOGURTE – LIQUIDO DE MORANGO – produto obtido pela fermentação de leite padronizado e pasteurizado, não contendo quantidades significativas de gorduras totais e trans, adicionado de preparado de frutas e açúcar. Frasco individual em embalagem de 90g 2 MARGARINA – Vegetal Cremosa, com sal, contendo de 80 a 90% de teor de Lipídios, acondicionada em embalagem de 500g, contendo as especificações do produto. 3 REQUEJAO – Cremoso, acondicionada em embalagem de 220g, contendo as especificações do produto. 4 QUEJJO PRATO -tipo lanchão não fatiado em embalagem plástica original contendo a descrição das características do produto, com no máximo 5Kg. 6 PRESUNTO - de 1ª qualidade, cozido sem osso, em embalagem plática original contendo as características do produto. Kg	
1 FLOCOS DE MILHO – tipo alimento cereal, açucarado, sabor NATURAL, enriquecido com vitaminas e sais minerais, acondicionado em embalagem de 400g, contendo a descrição das características do produto. TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 3 1 IOGURTE – LIQUIDO DE MORANGO – produto obtido pela fermentação de leite padronizado e pasteurizado, não contendo quantidades significativas de gorduras totais e trans, adicionado de preparado de frutas e açúcar. Frasco individual em embalagem de 90g 2 MARGARINA – Vegetal Cremosa, com sal, contendo de 80 a 90% de teor de Lipídios , acondicionada em embalagem de 500g, contendo as especificações do produto. 3 REQUEJÃO – Cremoso, acondicionada em embalagem de 220g, contendo as especificações do produto. 4 QUEJO PRATO -tipo lanchão não fatiado em embalagem plástica original Kg 5 SALSICHA - tipo "hot dog", embalada a vácuo, devendo ser fornecida em embalagem plástica original contendo a descrição das características do produto, com no máximo 5Kg. 6 PRESUNTO - de 1ª qualidade, cozido sem osso, em embalagem plática original contendo as características do produto.	2627
minerais, acondicionado em embalagem de 400g, contendo a descrição das características do produto. TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 3 IOGURTE - LIQUIDO DE MORANGO - produto obtido pela fermentação de leite padronizado e pasteurizado, não contendo quantidades significativas de gorduras totais e trans, adicionado de preparado de frutas e açúcar. Frasco individual em embalagem de 90g MARGARINA - Vegetal Cremosa, com sal, contendo de 80 a 90% de teor de Lipídios , acondicionada em embalagem de 500g, contendo as especificações do produto. REQUEIJÃO - Cremoso, acondicionada em embalagem de 220g, contendo as especificações do produto. QUEIJO PRATO -tipo lanchão não fatiado em embalagem plástica original SALSICHA - tipo "hot dog", embalada a vácuo, devendo ser fornecida em embalagem plástica original contendo a descrição das características do produto, com no máximo 5Kg. PRESUNTO - de 1ª qualidade, cozido sem osso, em embalagem plática original contendo as características do produto. Kg	2627
IOGURTE – LIQUIDO DE MORANGO – produto obtido pela fermentação de leite padronizado e pasteurizado, não contendo quantidades significativas de gorduras totais e trans, adicionado de preparado de frutas e açúcar. Frasco individual em embalagem de 90g MARGARINA – Vegetal Cremosa, com sal, contendo de 80 a 90% de teor de Lipídios, acondicionada em embalagem de 500g, contendo as especificações do produto. REQUEIJÃO – Cremoso, acondicionada em embalagem de 220g, contendo as especificações do produto. QUEIJO PRATO -tipo lanchão não fatiado em embalagem plástica original SALSICHA - tipo "hot dog", embalada a vácuo, devendo ser fornecida em embalagem plástica original contendo a descrição das características do produto, com no máximo 5Kg. RESUNTO - de 1ª qualidade, cozido sem osso, em embalagem plática original contendo as características do produto. Kg	
1 pasteurizado, não contendo quantidades significativas de gorduras totais e trans, adicionado de preparado de frutas e açúcar. Frasco individual em embalagem de 90g 2 MARGARINA – Vegetal Cremosa, com sal, contendo de 80 a 90% de teor de Lipídios, acondicionada em embalagem de 500g, contendo as especificações do produto. 3 REQUEJAO – Cremoso, acondicionada em embalagem de 220g, contendo as especificações do produto. 4 QUEJJO PRATO -tipo lanchão não fatiado em embalagem plástica original kg 5 SALSICHA - tipo "hot dog", embalada a vácuo, devendo ser fornecida em embalagem plástica original contendo a descrição das características do produto, com no máximo 5Kg. 6 PRESUNTO - de 1ª qualidade, cozido sem osso, em embalagem plática original contendo as características do produto.	
embalagem de 500g, contendo as especificações do produto. REQUEJÃO - Cremoso, acondicionada em embalagem de 220g, contendo as especificações do produto. QUEJO PRATO -tipo lanchão não fatiado em embalagem plástica original SALSICHA - tipo "hot dog", embalada a vácuo, devendo ser fornecida em embalagem plástica original contendo a descrição das características do produto, com no máximo 5Kg. PRESUNTO - de 1ª qualidade, cozido sem osso, em embalagem plática original contendo as características do produto. Kg	70048
produto. 4 QUEIJO PRATO -tipo lanchão não fatiado em embalagem plástica original 5 SALSICHA - tipo "hot dog", embalada a vácuo, devendo ser fornecida em embalagem plástica original contendo a descrição das características do produto, com no máximo 5Kg. 6 PRESUNTO - de 1ª qualidade, cozido sem osso, em embalagem plática original contendo as características do produto.	11091
5 SALSICHA - tipo "hot dog", embalada a vácuo, devendo ser fornecida em embalagem plástica original contendo a descrição das características do produto, com no máximo 5Kg. 6 PRESUNTO - de 1ª qualidade, cozido sem osso, em embalagem plática original contendo as características do produto. Kg	14145
contendo a descrição das características do produto, com no máximo 5Kg. RESUNTO - de 1ª qualidade, cozido sem osso, em embalagem plática original contendo as características do produto. Kg	2169
o características do produto.	2833
	2169
1 CARNE BOVINA – tipo PATINHO, com no máximo 10% de gordura, acondicionada em embalagem de 5Kg, contendo as características do produto Kg	61.447
2 CARNE BOVINO - Fígado - congelado, sendo cada peça individualmente acondicionada em embalagem plástica de 5 kg, contendo as características do produto.	14.395
3 CARNE BOVINA - tipo Carne Moida, congelada, e embalada à vácuo com 1 kg cada, constando as descrições e características do produto impressos.	31.507
4 CARNE BOVINA - tipo Carne Seca, e embalada à vácuo com 1kg cada, constando as descrições e características do produto impressos.	4.060
5 CARNE BOVINA - tipo Almôndega bovina, congelada, e embalada à vácuo com 1 kg cada, constando as descrições e características do produto impressos.	15.838
6 CARNE BOVINA - tipo Carne Bucho, pré-cozido, limpo e congelado sendo cada peça individualmente em embalegem de 5 kg acondicionada em embalagem plástica.	7.538
TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 5	
CARNE DE FRANGO – Filé, sem osso, congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, com no máximo 3Kg.	42.417
2 CARNE DE FRANGO – Coxa e sobre , com osso, congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica ou bandeja com no máximo 5Kg.	54.128
3 CARNE DE FRANGO – Frango Desfiado , temperado, congelados acondicionada em embalagem de 500g a 1kg, contendo as características do produto, com carimbo SIF,lote e datas fabricação e validade. Kg	11.407
TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 6	111191
1 OVOS - Cor,cheiro, tamanho e casca firme, próprio do produto com validade de no máximo dúzis. Embalagem e caixas próprias.	a 23.700
TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 7	
PEIXE - Branco, cortado em postas, s/ pele, congelado em postas individuais, devendo ser fornecido acond. em emb. plática c/ no máx. 05 Kg.	19.593
TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 8	



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	19165/2015	
Data do Início	11/12/2015	
Folha	227	
Rubrica		

1	<u></u>]	
	AGUA MINERAL - natural sem gás acondicionada em garrafa plástica com no mínimo 500ml AMIDO DE MILHO - tipo extra, 1° qualidade, acondicionada em embalagem plástica de	unid	25.000
2	500g, contendo a descrição das características do produto	unid	1.419
3	AÇÚCAR - refinado especial, acondicionado em embalagem de 1kg com as características do produto	kg	32.306
4	AVEIA - Farinha, acondicionado em embalagem de 250g contendo descrição das características do produto.	unid	1.828
	ARROZ - Polido (agulhinha) tipo 1 extra, grão longo fino, embalado em saco plástico	unia	1.020
5	contendo a descrição das características do produto.	kg	76.923
6	BEBIDA LÁCTEA VHT - Diversos Sabores, enriquecida com vitaminas, acondicionada em embalagem tetra pack com no mínimo 200ml contendo a descrição e características dos produtos.	unid	70.048
7	BISCOITO DOCE – tipo Maria ou Maisena, acondicionado em embalagem de 200g, contendo as características dos produtos.	unid	231.111
8	BISCOITO WAFFER- diversos sabores, acondicionado em embalagem com no mínimo 160g	unid	106.041
	BISCOITO SALGADO- acondicionado em embalagem individual com no mínimo 25g em	uriiu	100.041
9	pacotes de no mínimo 150g	unid	34.935
10	BISCOITO SALGADO - tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem de 200g, contendo as características dos produtos.	unid	180.170
11	BISCOITO ROSQUINHA - de sabor coco, acondicionado em embalagem de 400g, contendo as características dos produtos.	unid	47.904
12	CAFÉ- (torrado e moído, de 1ª qualidade com selo de pureza ABIC, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada com 500g, contendo a	SM/	
13	descrição das caracteristicas do produto. CANELA- tipo em pau em embalagem de 10g contendo descrição das características do	unid	558
14	produto CANJICA – branca acondicionado em embalagem com 500g contendo a descrição das	unid	400
14	características do produto	unid	881
15	COCO RALADO – desidratado, extra branco, acondicionado em embalagem metalizada com 100g, contendo a descrição das características do produto.	unid	2643
16	CREME DE LEITE – acondicionado em embalagem com no mínimo 200g.	unid	3.547
17	COLORAU - PCT - Em pó, acondicionado em embalagem plastica, com 1kg, contendo a descrição e as características do produto.	unid	1.970
18	DOCÉ, LEITE - pastoso, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g, contendo a descrição das características do produto.	unid	50.782
19	DOCÉ DE GOIABADA - tipo pastoso, acondicionado em embalagem com no mínimo 500g, contendo a descrição e características do produto	unid	734
20	ERVILHA - verde em conserva embalagem tetra pack 200g	unid	14.773
21	FEIJÃO PRETO - tipo 1 safra nova, embalagem de 1 Kg	kg	38.970
22	FEIJÃO BRANCO- tipo 1 safra nova, embalagem de 1 Kg	kg	2.513
23	FERMENTO – químico em pó acondicionado em lata de 100gramas	unid	2.364
24	FARINHA LÁCTEA - acondicionado em embalagem de 400g contendo descrição das	39	
	caracteristicas do produto FERMENTADO ACÉTICO – tipo (Vinagre) vinho e álcool acondicinado em embalagem de	unid	1.751
25	750ml, contendo as especificações do produto. FARINHA MANDIOCA - tipo 1 crua, fina acondicionada em embalagem plástica de 1kg,	unid	8.598
26	contendo as características do produto.	kg	5.843
27	FUBÁ MILHO - extra de 1º qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 1kg contendo a descrição das características do produto.	kg	3.542
28	FARINHA DE TRIGO - tipo extra, 1° qualidade, especial, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, contendo a descrição das características do produto	kg	3.136
29	GELÉIA DE MOCOTÓ - acondicionado em embalagem tipo tetra pack, com no mínimo de 200g, contendo as características dos produtos.	unid	35.024
30	LEITE DE COCO- concentrado, embalagem original com 200ml	unid	2.202
31	LEITE CONDENSADO - acondicionado em embalagem com no mínimo 395g	unid	3.345



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	19165/2015	
Data do Início	11/12/2015	
Folha	228	
Rubrica		

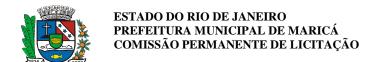
	LEITE AROMATIZADO - Bebida láctea, sabor chocolate, acondicionado em embalagem tipo	l i	
32	tetra-pack, com 1 litro	unid	200
33	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA - ESPAGUETE – massa c/ ovos, acondicionada em embalagem com 500g, contendo as especificações das característica do produto	unid	27.471
34	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA - PARAFUSO – massa c/ ovos, acondicionada em embalagem com 500g, contendo as especificações das característica do produto.	unid	9.699
35	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA - PADRE NOSSO – massa c/ ovos, acondicionada em embalagem com 500g, contendo as especificações das característica do produto.	unid	3.732
36	MINI BOLO - sem conservante a base de leite e ovos, diversos sabores em embalagem de no mínimo 40g	unid	194.063
37	MILHO - verde em conserva embalagem tetra pack 200g	unid	14.858
38	MILHO DE PIPOCA - PCT - Acondicionado em embalagem plastica, com 500g, contendo a descrição e as características do produto.	unid	935
39	ÓLEO DE SOJA – refinado acondicionado em embalagem com 900ml , contendo as especificações do produto.	unid	10.509
40	ORÉGANO - PCT - Acondicionado em embalagem com no mínimo 3 g, contendo a descrição e as características do produto.	unid	2.364
41	PAO DOCE - com creme, sem corantes, com peso mínimo de 50g, devendo ser fornecido em embalagem plástica com 10 ou 20 unidades.	unid	190.000
42	PÃO BISNAGUINHA - acondicionado em embalagem de 300g contendoem média 15 e 20 unidades com as características dos produtos.	unid	7.005
43	PÃO CARECA - HOT DOG - acondicionado em embalagem de 50g, contendo as características dos produtos.	kg	43.309
44	POLPA DE TOMATE – concentrado, acondicionada em embalagem contendo o dispositivo de abertura a vácuo com no mínimo de 520g(com valor por porção de 30g de sódio 152mg),		
45	contendo a descrição das característica do produto. QUEIJO PARMESON – de primeira qualidade, ralado, acondicionado em embalagem com no mínimo 100g, contendo a descrição das características do produto.	unid	17.513
46	TRIGO DE KIBE - produto acondicionado em embalagem de 500g, contendo as	unid	2.364
47	características dos produtos. SAL REFINADO - tipo extra, iodado, acondicionado em saco plástico com 1kg, contendo a	unid	1.653
48	descrição das características do produto. SARDINHA – em óleo comestívelacondicionado em lata , acondicionada em embalagem	Kg	5.016
49	contendo 125g, contendo a descrição das característica do produto. SOJA – texturizada, acondicionado em embalagem com 500g contendo a descrição das	unid	27.318
50	características do produto SUCO DE FRUTAS - diversos sabores em embalagem cartonada asséptica com no mínimo	pct	7.735
51	200 ml SUCO - Sabor caju natural, concentrado de polpa de caju líquido sem adição de corantes e aromatizantes artificiais, contendo as descrições e as características do produto	unid	194.063
	acondicionado em embalagem 500 ml SUCO - Sabor Uva natural, concentrado de polpa de Uva liquido sem adição de corantes e	unid	22.062
52	aromatizantes artificiais, contendo as descrições e as características do produto acondicionado em embalagem 500 ml	unid	22.062
53	ERVILHA - seca, safra nova, grupo II, tipo I, acondicionada em embalagem com 500g, contendo a descrição das caracteristicas do produto	pct	10.171
54	GRÃO DE BICO - Composto de Matéria Prima sã, limpa , isenta de matéria terroso , substâncias nocivas, parasitas e insetos vivos, não podendo estar úmida ou fermentada em	not	6 747
55	embalagem plástica atóxica contendo 500g. SUCO DE POLPA - BB - Diversos Sabores, Suco Natural da fruta, acondicionado em bombona de 5lt, contendo a descrição e as características do produto.	pct unid	6.717
	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 9	unia	440
1	ALHO - extra branco ou roxo, de primeira qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	14.187
2	CEBOLA - selecionada, sem brotos, média extra de primeira qualidade, sem danos físicos ou mecânicos	Kg	14.187
	LIMÃO TAITI - com peso médio de 80g, contendo o Kg, no mínimo, 12 unidades.	KG	1.182
3	BATATA INGLESA – De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, frescas, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas,	Kg	25.416



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	19165/2015	
Data do Início	11/12/2015	
Folha	229	
Rubrica		

	acondicionadas em caixa box vasada		
4	MAÇÃ – Tipo Nacional, selecionada, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	Kg	21.954
5	MELANCIA- comum, maduro, com peso variando de 2 a 5 Kg a unidade	Kg	17.274
6	ABACAXI - comum, maduro, com peso variando de 1 a 2 Kg a unidade	Kg	5.159
7	MAMÃO FORMOSA- comum, maduro, com peso variando de 1,5 a 2 Kg a unidade	Kg	21.918
8	HORTELÃ - fresca	kg	709
TOTAL			





Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	19165/2015	
Data do Início	11/12/2015	
Folha	230	
Rubrica		

B- Lista das Escolas

N	ESCOLA	ENDEREÇO	E-MAIL
01	ALCEBIADES AFONSO VIANA	Rua Ernestina Oliveira Viana s/n,	emalcebiades@marica.rj.gov.br.
		Cachoeiras CEP: 24.900-000	emalcebiadesafonso@gmail.com
02	ALFREDO NICOLAU	Rua Visc. De Itauna Qd. 17, Marquês	emalfredonicolau@marica.rj.gov.br
		CEP: 24.904-510	emalfredonicolau@gmail.com
03	AMANDA PEÑA DE A. SOARES	Estr. Pont. Negra nº 118, Bananal	emamandapena@marica.rj.gov.br
		CEP: 24.925-300	emamandapena@gmail.com
04	ANTONIO LOPES DA	Av. Portinari s/n, Itapeba.	emantoniolopes@marica.rj.gov.br
	FONTOURA	CEP: 24.938-200	emantoniolopesdafontoura@gmail.com
05	ANTONIO RUFINO	Estr. da Gamboa s/n, Caju	emantoniorufino@marica.rj.gov.br
		CEP: 24.918-000	emantoniorufino@gmail.com
06	BARRA DE ZACARIAS	Rua dos Pescadores, Zacarias	embarrazacarias@marica.rj.gov.br
		CEP: 24.915-425	embarrazacarias@gmail.com
07	BENVINDO TAQUES HORTA	Rua José Fortes da Silva s/n, Ubatiba	embenvindotaques@marica.rj.gov.br
		CEP: 24.908-115	embenvindotaques@gmail.com
80	BRASILINA COUTINHO	Estr. Comandante Celso s/n, Lagarto	embrasilinacoutinho@marica.rj.gov.br
		CEP: 24.906-020	embrasilinacoutinho@gmail.com
09	CAICM ELOMIR SILVA	Av. Guarujá s/n Km.22, Marine <mark>/São</mark> J.	caicelomirsilva@marica.rj.gov.br
		Imbaçai. CEP: 24.931-100	caicelomirsilva@gmail.com
10	CARLOS MAGNO L. DE	Rua Barão de Inoã 100, Centro	emcarlosmagno@marica.rj.gov.br
	MATTOS	CEP: 24.901-010	emcarlosmagnolegntilo@gmail.com
11	CASA DA CRIANÇA DE INOÃ	Rod. Amaral Peixoto Km 17, Inoã	Casadacrianca-inoa@marica.rj.gov.br
	1 1	CEP: 24.941-525	emcasadacriancainoa@gmail.com
12	CASA DA CRIANÇA DE	Rua Caio Francisco Figueiredo s/n Estr.	Casadacrianca-ita@marica.rj.gov.br
	ITAIPUAÇÚ	Itaip. CEP: 24.942-285	casadacriancaitaipuacu@gmail.com
13	CÔNEGO BATALHA	Estr. Real de Maricá s/n, Itapebinha	emconegobatalha@marica.rj.gov.br
	1	Km 22. CEP: 24.914-305	emconegobatalha@gmail.com
14	ESPRAIADO	Estr. do Espraiado s/n Espraiado	empedroaugusto@marica.rj.gov.br
		CEP: 24.900-000	emespraiado@gmail.com
15	ESTRELINHAS DO AMANHÃ	Rua Adelaide de Souza Bezerra 103,	crecheestrelinhasdoamanha@marica.rj.gov.br
	249	Centro CEP: 24.900-800	crecheestrelinhasdoamanha@gmail.com
16	GUARATIBA	Rua 04, Lot. 13, Qd. E, Guratiba,	emtatianamemoria@marica.rj.gov.br
		CEP: 24.916-130	emtatianamemoria@gmail.com
17	INOÃ	Rodovia Amaral Peixoto Km.17, Inoã	eminoa@marica.rj.gov.br
		CEP: 24.941-525	escolamunicipalizadainoa@gmail.com
18	JACINTHO CAETANO FILHO	Estr. Zilto monteiro de Abreu.	Emjacintoluiz@marica.rj.gov.br
40	IOANA BENEDICTA SANCE	CEP: 24.918-100	emjacintholuiz@gmail.com
19	JOANA BENEDICTA RANGEL	Av. Nossa Srª do Amparo 57, Centro.	emjoanabenedicta@marica.rj.gov.br
20	IOÃO DA CILVA DEZEDDA	CEP: 24.900-830	emjoanabenedicta@gmail.com
20	JOÃO DA SILVA BEZERRA	Rua Assis Coelho da Silva 01.	emjoaodasilvabezerra@marica.rj.gov.br
24	IOÃO MONITEIRO	CEP: 24.915-570	emjoaodasilvabezerra@gmail.com
21	JOÃO MONTEIRO	Rua 07 s/n Recanto de Itaipuaçu, CEP:	emjoaomonteiro@marica.rj.gov.br
		24.900-000	emjoaomonteiro2@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	19165/2015	
Data do Início	11/12/2015	
Folha	231	
Rubrica		

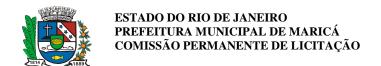
22	JOÃO PEDRO MACHADO	Rod. Amaral Peixoto Km. 38, Manuel	emjoaopedromachado@marica.rj.gov.br
		Ribeiro. CEP: 24.927-420	emjoaopedromachado@gmail.com
23	JOAQUIM EUGENIO	Rua Ledo Barroso Bittencourt s/n,	emjoaquimeugenio@marica.rj.gov.br
		Mumbuca. CEP: 24.913-730	emjoaquimeugenio@gmail.com
24	LÚCIO THOMÉ GUERRA	Estr. de Corderinho s/n, Corderinho.	emluciothome@marica.rj.gov.br
	FETEIRA	CEP: 24.921-624.	emluciothomeguerrafeteira@gmail.com
25	MARCUS VINICIUS C.	Rua 56, Lot. 18 Qud. 90, Bairro da	emmarcusvinicius@marica.rj.gov.br
	SANTANA	Amizade. CEP: 24.902-760.	emmarcusvinicius@gmail.com
26	MARILZA DA C. R. MEDINA	Rua 10 s/n, Corderinho.	emmarinelandia@marica.rj.gov.br
		CEP: 24.921-624	ceimmarildaconceicão@gmail.com
27	MARQUES DE MARICA	Rua 83 esquina 36, Ponta do Francês.	emmarquesdemarica@marica.rj.gov.br
		CEP: 24.900-000	emmarquesdemarica02@gmail.com
28	MATA ATLANTICA	Rua 14 s/n, Recanto de Itapuaçu	emmataatlantica@marica.rj.gov.br
		CEP: 24.937-070	emmataatlantica02@gmail.com
29	MAURICIO ANTUNES S.	Rua 73 lot. 01, Saco das Flores	emmauricioantunes@marica.rj.gov.br
	CARVALHO	CEP: 24.901-665	emmauricioantunesdecarvalho@gmail.com
30	MINISTRO LUIZ SPARANO	Rod. Amaral Peixoto Km. 13, Spar.	emministrosparano@marica.rj.gov.br
		CEP: 24.944-200	emministrosparano@gmail.com
31	NELSON MANDELA	Rua Jornalista Alarico Maciel s/n, São	Ceimnelsonmandela01@gmail.com
		José. CEP: 24.931-605	
32	PINDOBAS	Estrada de Pindobas, 69	empindobas@marica.rj.gov.br
		CEP: 24.910-750	empindobas@gmail.com
33	PROF. ATALIBA DE M.	Rua 17 Quad. 17 Lot. 363, Rincão	emataliba@marica.rj.gov.br
	DOMINGUES	Mimoso, Itaipuaçu. CEP: 24.938-200	emprofataliba@gmail.com
34	PROF. DARCY RIBEIRO	Rua Euclides Paulo da Silva s/n. CEP:	emdarcyribeiro@marica.rj.gov.br
	171	24.943-195.	emprofdarcyribeiro2@gmail.com
35	PROF. DIRCE MARINHO	Rua 06, Ponta Grossa.36	emdircemarinho@marica.rj.gov.br
		CEP: 24.914-405	emdircemarinho@gmail.com
36	PROF. JOSÉ CARLOS DE A. E	Rua Antônio Castilho (antiga rua	embosquefundo@marica.rj.gov.br
	SILVA	Tocantins) Qd. 31 Lt. 01, Inoã	ceimprofjosecarlos@gmail.com
		CEP: 24.943-195	
37	PROF. OSWALDO DE L.	Estrada do Cajueiro s/n,	emoswaldolima@marica.rj.gov.br
	RODRIGUES	CEP: 24.932-855	emoswaldolima@gmail.com
38	PROFª ALCIONE S. R. DA SILVA	Est. De Bambui, s/n.CEP: 24.919-395	emprofessoraalcione@marica.rj.gov.br
	,		emprofalcione@gmail.com
39	PROFª DILZA DA SILVA SÁ	Estr. de Jaconé s/n,	emdilzadasilva@marica.rj.gov.br
	REGO	CEP: 24.924-235	emdilzadasilva@gmail.com
40	PROFESSORA ONDINA DE	Av. Roberto Silveira s/n, Centro	ceimondina@marica.rj.gov.br
	OLIVEIRA COELHO	CEP: 24.900-971	ceimprofessoraondina@gmail.com
41	RECANTO DA AMIZADE	Rua 43 lot. 76 quad.96, Bairro da	ceimrecantodaamizade@marica.rj.gov.br
		Amizade. CEP: 24.902-660	ceimrecantoamizade@gmail.com
42	REGINALDO D. DOS SANTOS	Rua São Pedro apóstolo s/n Ponta	emreginaldodomingues@marica.rj.gov.br
		Negra. CEP: 24.938-880	emreginaldodominguesdossantos@gmail.com
43	RETIRO	Estrda do Retiro s/n. CEP: 24.911-850	emwalterguedes@marica.rj.gov.br
			escolamunicipalretiro@gmail.com
44	RITA SAMPAIO CARTAXO	Rua Guarani s/n, Itaocaia Valley,	emritacartaxo@marica.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	232
Rubrica	

		T	_
		Itaipuaçu. CEP: 24.938-880	emritacartaxo@gmail.com
45	ROBSON MENDONÇA LÔU	Rua Leito da Estrada de Ferro nº 05,	emrodsonmendonca@marica.rj.gov.br
		Inoã. CEP: 24.922-465	emrobsonmendonca@gmail.com
46	RODRIGO MONTEIRO	Serra do Camburi, s/n.	emrodrigomonteiro@marica.rj.gov.br
		CEP: 24911-600	emrodrigomonteiro@gmail.com
47	RYNALDA RODRIGUES DA	Rua Uirapurus 200, Centro.	emrynaldarodrigues@marica.rj.gov.br
	SILVA	CEP: 24.900-340	emrynaldarodriguesdasilva@gmail.com
48	SÃO BENTO DA LAGOA	Rua das Turmalinas	Rosanaa352009@hotmail.com
49	TRENZINHO DA ESPERANÇA	Rua 48, Lt. 25 Qd. 62 – Guaratiba CEP:	emtrenzinhodaesperanca@marica.rj.gov.br
		24.916-185	jhimtrenzinhodaespe@gmail.com
50	VALERIA RAMOS PASSOS	Rua Deoclécio Machado s/n (antiga	ceimvaleriaramospassos@yahoo.com.br
		rua 8), Jardim Atlântico, Itaipuaçu	ceimvaleriaramospassos@gmail.com
		CEP:24.937-005	20,00
51	VER. ANICETO ELIAS	Rua Leonardo José Antunes s/n, Inoã	emvereadoranicetoelias@marica.rj.gov.br
		CEP: 24.943-255	emanicetoelias@gmail.com
52	VER. LEVY RIBEIRO	Rua B s/n, São josé CEP: 24.931-755	emlevyribeiro@marica.rj.gov.br
			emlevyribeiro@gmail.com
53	VER. OSDEVALDO M. DA	Est. Cassorotiba s/n, Sat. Paula	emosdevaldodamata@marica.rj.gov.br
	MATTA	CEP: 24.944-660	emvereadorosdevaldodamata@gmail.com
54	E.M. INDÍGENA GUARANI	Av. Pregeito Alcebíades Mendes s/n,	piresdelta@hotmail.com
	PARA POTI NHE' Ë JA	Km 19 – São José de Imbassaí.	
55	E.M. INDÍGINA GUARANI	Rua das Turquesa s/nLt. 1 Qd. 15 –	piresdelta@hotmail.com
	KYRINGUE ARANDUÁ	Morada das Aguias, Itaipuaçu.	



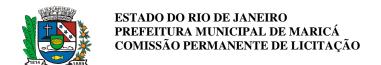


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	233
Rubrica	

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n°
Processo Administrativo Nº
Publicado no JOM de:
Validade:
REGISTRO DE PREÇOS PARA
Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Marica, através da
(Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de
situada na, nº, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto
Municipal n.º, portador (a) do R.G nº
e inscrito no CPF sob n°, e a empresa, situada na rua
nº, CNPJ nº – neste ato representada por seu, portador do RG nº
e inscrito no CPF sob nº, nos termos do Decreto Municipal nº, da Lei Federal
nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as
cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme
decisão de fls, HOMOLOGADA às fls, ambas do processo administrativo nº
referente ao Pregão Presencial nº/2013.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos
termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.
1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	234
Rubrica	

CLÁUSULA SEGUNDA -DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- **2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato
- 3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
- **3.3**. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.
- **3.4.** O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.
- **3.4.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.
- **3.5.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- **3.6.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLAUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

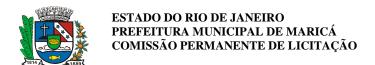


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	235
Rubrica	

- 4.1 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.2 Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- I advertência;
- II multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3 A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 4.4 Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontálos das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 4.5 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	236
Rubrica	

- 5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.
- 5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*
- 5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
- 5.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

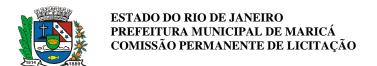
CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	237
Rubrica	

- 6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
- 6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
- I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	238
Rubrica	

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

- 7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV tiver presentes razões de interesse público.
- 7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

- 72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

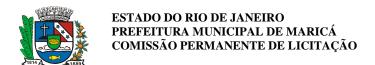


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	239
Rubrica	

- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
- 7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
- 8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	240
Rubrica	

- 8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
- 9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
- 9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.
- 9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19165/2015
Data do Início	11/12/2015
Folha	241
Rubrica	

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	19165/2015	
Data do Início	11/12/2015	
Folha	242	
Rubrica		

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

- 10.2. Compete aos órgãos e entidades:
- 10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- 10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- 10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.
- 10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor d<mark>o co</mark>ntrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
- I promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- III zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- IV informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	19165/2015	
Data do Início	11/12/2015	
Folha	243	
Rubrica		

entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

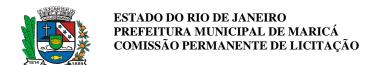
10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de de 2016.		1 100
TESTEMUNHAS:		10007
NOME:	NOME:	1009
R.G. n°:	R.G. n°:	CA



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	19165/2015	
Data do Início	11/12/2015	
Folha	244	
Rubrica		

B – MINUTA CONTRATUAL

	MINUTA - CONTRATO PARA QUE ENTRE SI CELEBRAN
	PARA A QUE ENTRE SI CELEBRAN
	O MUNICÍPIO MARICÁ E
	MARICÀ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua, CNPJ nº, doravante denominado MUNICÍPIO, representado
neste ato pelo Exmo	situada na
, e inscrita	no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual, daqui por diante denominada
CONTRATADA, repre	esentada neste ato por(IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar of
presente <u>CONTRAI</u>	TO PARA, conforme processorme, conforme processorme, modalidade
anlicando-se a este co	ontrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 047/2013
	olicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:
1	
ÍNDICE	
CLÁUSULA	ASSUNTO
1 ^a	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3 ^a	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4 ^a 5 ^a	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6 ^a	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7 ^a	DO FORNECIMENTO
8 ^a	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9 ^a	DA RESPONSABILIDADE
10 ^a	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11 ^a	DA GARANTÍA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

DO RECURSO AO JUDICIÁRIO DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

DA CONTAGEM DOS PRAZOS

DO FORO DE ELEIÇÃO

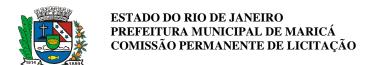
DA RESCISÃO

13^a

18^a

19^a

20^a



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	19165/2015	
Data do Início	11/12/2015	
Folha	245	
Rubrica		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de, conforme os itens especificados no seguinte quadro:

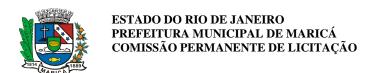
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	PREÇO TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de ___ data de sua assinatura, obedecido o cronograma de execução estabelecido para as entregas, em anexo. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1°, da Lei n. ° 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o consegüente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até () dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daguelas contidas neste Instrumento Contratual;b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até ___ (___) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e)manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado -----% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; q) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ (), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: ; Elemento de . CLÁUSULA SÉTIMA – ; Programa de Trabalho: ; Nota de Empenho: DO FORNECIMENTO: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. Parágrafo primeiro. Cumpre à CONTRATADA providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de situada na Rua estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. Parágrafo segundo. A CONTRATADA empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. Parágrafo terceiro. A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. Parágrafo guarto. As inclusões ou



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	19165/2015	
Data do Início	11/12/2015	
Folha	246	
Rubrica		

exclusões de material ou alteração de precos de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados següencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de gualquer obrigação prevista neste contrato: e) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seia julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização, Parágrafo terceiro. A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. Parágrafo quarto. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria. Parágrafo sexto. Os membros da comissão prevista no caput desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. Parágrafo oitavo. O obieto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de () dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de () dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. Parágrafo nono. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do obieto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sancões aplicáveis. CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. Parágrafo segundo. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entreques se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. Parágrafo terceiro. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	19165/2015	
Data do Início	11/12/2015	
Folha	247	
Rubrica		

no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferenca para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao MUNICÍPIO, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. Parágrafo guarto. Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993. Parágrafo sexto. Caso se faca necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0.033% ao mês. pro rata die. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA: MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCECÃO DE INADIMPLEMENTO: Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.—Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	19165/2015	
Data do Início	11/12/2015	
Folha	248	
Rubrica		

sucessivos até completa quitação. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou preiuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobranca amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro — O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá,	11889
Pela CONTRATANTE:	Pela CONTRATADA:
TESTEMUNHAS	

2 -

1 –